



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 180/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2025

VALIDADE
05/11/2026

Homologado aos 31 dias do mês de Outubro de 2025, de um lado o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT**, com sede na mato grosso, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 24.772.287/0001-36, neste ato, representado pelo(a) **Ordenador(a) de Despesa , Sr(a). EDILSON ANTONIO PIAIA**, brasileiro(a), portador do R.G. n.º 228504 SESP e inscrito no CPF nº 390.917.401-91, residente e domiciliado na GOIÁS , bairro CENTRO nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2025**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS DE USO TÉCNICO HOSPITALAR, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor	CNPJ
CIRURGICA OESTE LTDA	52.141.816/0001-39
Endereço	Nº
RUA SANTA CATARINA - ATÉ 1469/1470	769
Bairro	
CENTRO	
Cidade	CEP
CASCAVEL/PR	85801040
Email	Telefone
cirurgicaoeste@gmail.com	(45) 9969-4733
Representante Legal	CPF
SIDNEY DA VEIGA	031.XXX.XXX-18

SEQ.	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
172	5797	TOUCA CIRURGICA DESCARTAVEL, PACOTE COM 100 UND, FORMATO ANATOMICO, COM TOTAL CAPACIDADE DE VENTILAÇÃO, RESISTENTE. Detalhamento: TOUCA CIRURGICA DESCARTAVEL, PACOTE COM 100 UND, FORMATO ANATOMICO, COM TOTAL CAPACIDADE DE VENTILAÇÃO, RESISTENTE.	UN - UNIDADE	TALGE HOSPITALAR	300,00	5,4900	1.647,00
16	10272	ALGODÃO HIDRÓFILO (500G) - 100% ALGODÃO, ALVEJADO, ISENTO DE IMPUREZAS, INODORO E INSÍPIDO, ROLOS COM MANTA FINA COM	UN - UNIDADE	FAROL HOSPITALAR	230,00	12,3500	2.840,50

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.**

ESTADO DE MATO GROSSO

MATO GROSSO 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS/MT - Cep: 78360000

		ESPESSURA UNIFORME, CAMADAS SOBREPOSTAS REGULARMENTE, COMPACTO, ASPECTO HOMOGÊNEO E MACIO, BOA ABSORÇÃO, ENROLADO EM PAPEL AP Detalhamento: ALGODÃO HIDRÓFILO (500G) - 100% ALGODÃO, ALVEJADO, ISENTO DE IMPUREZAS, INODORO E INSÍPIDO, ROLOS COM MANTA FINA COM ESPESSURA UNIFORME, CAMADAS SOBREPOSTAS REGULARMENTE, COMPACTO, ASPECTO HOMOGÊNEO E MACIO, BOA ABSORÇÃO, ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, EMBALAGEM PLÁSTICA UNITÁRIA DE 500GR.					
43	10274	COMPRESSA DE GAZE HIDROFILO 7,5 X 7,5 CM DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL, 100% ALGODÃO EM TECIDO TIPO TELA, COM 8 CAMADAS, 13 FIOS POR CM2, INODORA, INSÍPIDA, ALVEJADA, ISENTA DE IMPUREZAS, AMIDO ,GORDURA, CORANTE E COM ACABAMENTO, PACOTE COM 500 UNIDADES. Detalhamento: COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILO 7,5 X 7,5 CM DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL, 100% ALGODÃO EM TECIDO TIPO TELA, COM 8 CAMADAS, 13 FIOS POR CM2, INODORA, INSÍPIDA, ALVEJADA, ISENTA DE IMPUREZAS, AMIDO ,GORDURA, CORANTE E COM ACABAMENTO, PACOTE COM 500 UNIDADES.	CJ - CONJUNTO	ERIMAX HOSPITALAR	5500,00	10,3000	56.650,00
52	10279	DISPOSITIVO PARA INFUSÃO ENDOVENOSA COM AGULHA SILICONIZADA Nº 19 SCALP, POSSUI AGULHA SILICONIZADA DE PAREDES FINAS, BISEL TRIFACETADO E ULTRA-AGUÇADO. AS ASAS SÃO SUPER FLEXÍVEIS E ALINHADAS COM A AGULHA, PROPORCIONANDO UMA PERFURAÇÃO PRECI Detalhamento: DISPOSITIVO PARA INFUSÃO ENDOVENOSA COM AGULHA SILICONIZADA Nº 19 SCALP, POSSUI AGULHA SILICONIZADA DE PAREDES FINAS, BISEL TRIFACETADO E ULTRA-AGUÇADO. AS ASAS SÃO SUPER FLEXÍVEIS E ALINHADAS COM A AGULHA, PROPORCIONANDO UMA PERFURAÇÃO PRECISA. O TUBO É TRANSPARENTE COM 30 CM DE COMPRIMENTO E A TAMPA DO CONECTOR LUER LOCK É ROSQUEADA. PLÁSTICOS UTILIZADOS: PVC ATÓXICO E FLEXÍVEL (TUBO TRANSPARENTE, BORBOLETA E CONECTOR) E ABS (INJETOR LATERAL). ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE E COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UN - UNIDADE	MEDIX HOSPITALAR	800,00	0,2000	160,00
53	10281	DISPOSITIVO PARA INFUSÃO ENDOVENOSA COM AGULHA SILICONIZADA Nº 21 SCALP, POSSUI AGULHA SILICONIZADA DE PAREDES FINAS, BISEL TRIFACETADO E ULTRA-AGUÇADO. AS ASAS SÃO SUPER FLEXÍVEIS E A LINHA DAS COM A AGULHA. PROPORCIONANDO UMA PERFURAÇÃO PRE Detalhamento: DISPOSITIVO PARA INFUSÃO ENDOVENOSA COM AGULHA SILICONIZADA Nº 21 SCALP, POSSUI AGULHA SILICONIZADA DE PAREDES FINAS, BISEL TRIFACETADO E ULTRA-AGUÇADO. AS ASAS SÃO SUPER FLEXÍVEIS E A LINHA DAS COM A AGULHA. PROPORCIONANDO UMA PERFURAÇÃO PRECISA. O	UN - UNIDADE	MEDIX HOSPITALAR	6000,00	0,2000	1.200,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.**

ESTADO DE MATO GROSSO

MATO GROSSO 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS/MT - Cep: 78360000

		TUBO É TRANSPARENTE COM 30 CM DE COMPRIMENTO E A TAMPA DO CONECTOR LUER LOCK É ROSQUEADA. PLÁSTICOS UTILIZADOS: PVC ATÓXICO E FLEXÍVEL (TUBO TRANSPARENTE, BORBOLETA E CONECTOR) E ABS (INJETOR LATERAL).ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE E COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE					
54	10282	DISPOSITIVO PARA INFUSAO ENDOVENOSA COM AGULHA SILICONIZADA Nº 23 - SCALP, POSSUI AGULHA SILICONIZADA DE PAREDES FINAS, BISEL TRIFACETADO E ULTRA-AGUÇADO. AS ASAS SÃO SUPER FLEXÍVEIS E A LINHA DAS COM A AGULHA. PROPORCIONANDO UMA PERFURAÇÃO P Detalhamento: DISPOSITIVO PARA INFUSÃO ENDOVENOSA COM AGULHA SILICONIZADA Nº 23 - SCALP, POSSUI AGULHA SILICONIZADA DE PAREDES FINAS, BISEL TRIFACETADO E ULTRA-AGUÇADO. AS ASAS SÃO SUPER FLEXÍVEIS E A LINHA DAS COM A AGULHA. PROPORCIONANDO UMA PERFURAÇÃO PRECISÃO PRECISA. O TUBO É TRANSPARENTE COM 30 CM DE COMPRIMENTO E A TAMPA DO CONECTOR LUER LOCK É ROSQUEADA. PLÁSTICOS UTILIZADOS: PVC ATÓXICO E FLEXÍVEL (TUBO TRANSPARENTE, BORBOLETA E CONECTOR) E ABS (INJETOR LATERAL).ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE E COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UN - UNIDADE	MEDIX HOSPITALAR	5000,00	0,2000	1.000,00
55	10283	DISPOSITIVO PARA INFUSAO ENDOVENOSA COM AGULHA SILICONIZADA Nº 25 - SCALP, POSSUI AGULHA SILICONIZADA DE PAREDES FINAS, BISEL TRIFACETADO E ULTRA-AGUÇADO. AS ASAS SÃO SUPER FLEXÍVEIS E A LINHA DAS COM A AGULHA. PROPORCIONANDO UMA PERFURAÇÃO P Detalhamento: DISPOSITIVO PARA INFUSÃO ENDOVENOSA COM AGULHA SILICONIZADA Nº 25 - SCALP, POSSUI AGULHA SILICONIZADA DE PAREDES FINAS, BISEL TRIFACETADO E ULTRA-AGUÇADO. AS ASAS SÃO SUPER FLEXÍVEIS E A LINHA DAS COM A AGULHA. PROPORCIONANDO UMA PERFURAÇÃO PRECISÃO PRECISA. O TUBO É TRANSPARENTE COM 30 CM DE COMPRIMENTO E A TAMPA DO CONECTOR LUER LOCK É ROSQUEADA. PLÁSTICOS UTILIZADOS: PVC ATÓXICO E FLEXÍVEL (TUBO TRANSPARENTE, BORBOLETA E CONECTOR) E ABS (INJETOR LATERAL). ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE E COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	UN - UNIDADE	MEDIX HOSPITALAR	3000,00	0,2000	600,00
66	10286	ESPARADRAPO 10 CM X 4,5M - FABRICADO EM TECIDO 100% ALGODÃO, COM UMA CAMADA DE IMPERMEABILIZAÇÃO EM UMA DAS FACES E UMA CAMADA DE ADESIVO A BASE DE ÓXIDO DE ZINCO, BORRACHA NATURAL E RESINAS, NA OUTRA FACE, MEDINDO 10CM DE LARGURA E 4,5 METROS DE COM Detalhamento:	UN - UNIDADE	CRAL PLAST HOSPITALAR	750,00	7,1200	5.340,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.**

ESTADO DE MATO GROSSO

MATO GROSSO 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS/MT - Cep: 78360000

		ESPARADRAPO 10 CM X 4,5M - FABRICADO EM TECIDO 100% ALGODÃO, COM UMA CAMADA DE IMPERMEABILIZAÇÃO EM UMA DAS FACES E UMA CAMADA DE ADESIVO A BASE DE ÓXIDO DE ZINCO, BORRACHA NATURAL E RESINAS, NA OUTRA FACE, MEDINDO 10CM DE LARGURA E 4,5 METROS DE COMPRIMENTO.					
75	10298	FIO NYLON 5.0 - CAIXA - FIO DE NYLON DE MONOFILAMENTO PRETO DE 45CM, COM AGULHA TRIANGULAR 3/8 CIRCULO 2,0CM, ESTERILIZADO POR COBALTO 60/ETO. CAIXA CONTENDO 24 UNIDADES DE FIO Detalhamento: FIO NYLON 5.0 - CAIXA - FIO DE NYLON DE MONOFILAMENTO PRETO DE 45CM, COM AGULHA TRIANGULAR 3/8 CIRCULO 2,0CM, ESTERILIZADO POR COBALTO 60/ETO. CAIXA CONTENDO 24 UNIDADES DE FIO	CJ - CONJUNTO	MEDIX HOSPITALAR	10,00	28,9800	289,80
41	10299	COLETOR PERFURO CORTANTE 7 LITROS - UNIDADES. COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE, CAPACIDADE 07 LITROS, CONFECCIONADO EM PAPEL INCINERÁVEL, REVESTIDO INTERNAMENTE COM PRODUTO IMPERMEABILIZANTE QUE EVITA UMIDADE E VAZAMENTO, ACOMPANHADO DE SACO PLÁS Detalhamento: COLETOR PÉRFURO CORTANTE 7 LITROS - UNIDADES. COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE, CAPACIDADE 07 LITROS, CONFECCIONADO EM PAPEL INCINERÁVEL, REVESTIDO INTERNAMENTE COM PRODUTO IMPERMEABILIZANTE QUE EVITA UMIDADE E VAZAMENTO, ACOMPANHADO DE SACO PLÁSTICO COLETOR	UN - UNIDADE	DESCARBOX HOSPITALAR	450,00	3,3000	1.485,00
78	10301	FIXADOR CELULAR - UNIDADE - UTILIZADO PARA FIXAÇÃO DE ESFREGAÇOS CELULARES EM LAMINA. FRASCO COM 100ML, COMPOSTO POR 95% DE ALCOOL ETILICO EXTRA FINO, 2,5% DE CARBOWAX E 35% DE PROPELENTE - BUTANO. Detalhamento: FIXADOR CELULAR - UNIDADE - UTILIZADO PARA FIXAÇÃO DE ESFREGAÇOS CELULARES EM LAMINA. FRASCO COM 100ML, COMPOSTO POR 95% DE ALCOOL ETILICO EXTRA FINO, 2,5% DE CARBOWAX E 35% DE PROPELENTE - BUTANO.	UN - UNIDADE	CRAL PLAST HOSPITALAR	120,00	6,2600	751,20
102	10309	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL Nº 7,5 EM LÁTEX NATURAL, PUNHO REFORÇADO NA BORDA, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, EMBALADA EM ENVELOPE GRAU CIRÚRGICO CONTENDO 1 PAR, SELADO A QUENTE NOS 4 LADOS Detalhamento: LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7,5 EM LÁTEX NATURAL, PUNHO REFORÇADO NA BORDA, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, EMBALADA EM ENVELOPE GRAU CIRÚRGICO CONTENDO 1 PAR, SELADO A QUENTE NOS 4 LADOS.	UN - UNIDADE	MEDIX HOSPITALAR	700,00	1,1600	812,00
106	10310	LUVA ESTÉRIL Nº 8 - UNIDADE - LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, LÁTEX NATURAL, PUNHO REFORÇADO NA BORDA, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, EMBALADA EM ENVELOPE GRAU CIRÚRGICO CONTENDO 1 PAR, SELADO A	UN - UNIDADE	MEDIX HOSPITALAR	200,00	1,1600	232,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.**

ESTADO DE MATO GROSSO

MATO GROSSO 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS/MT - Cep: 78360000

		QUENTE NOS 4 LADOS; TAMANHO 8.0 UNIDADE. Detalhamento: LUVA ESTERIL Nº 8 - UNIDADE - LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, LÁTEX NATURAL, PUNHO REFORÇADO NA BORDA, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, EMBALADA EM ENVELOPE GRAU CIRÚRGICO CONTENDO 1 PAR, SELADO A QUENTE NOS 4 LADOS; TAMANHO 8.0 UNIDADE.					
107	10311	LUVA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO EXTRA P, EM LÁTEX HIPOALERGÊNICA LEVEMENTE PULVERIZADAS, NÃO ESTÉREIS, AMBIDESTRAS; PRODUTO DE USO ÚNICO; CAIXA COM 100 UNIDADES Detalhamento: LUVA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO EXTRA P, EM LÁTEX HIPOALERGÊNICA LEVEMENTE PULVERIZADAS, NÃO ESTÉREIS, AMBIDESTRAS; PRODUTO DE USO ÚNICO; CAIXA COM 100 UNIDADES.	CJ - CONJUNTO	MEDIX HOSPITALAR	750,00	16,9900	12.742,50
108	10312	LUVA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO G, EM LÁTEX HIPOALERGÊNICA LEVEMENTE PULVERIZADAS, NÃO ESTÉREIS, AMBIDESTRAS; PRODUTO DE USO ÚNICO; CAIXA COM 100 UNIDADES. Detalhamento: LUVA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO G, EM LÁTEX HIPOALERGÊNICA LEVEMENTE PULVERIZADAS, NÃO ESTÉREIS, AMBIDESTRAS; PRODUTO DE USO ÚNICO; CAIXA COM 100 UNIDADES.	CJ - CONJUNTO	MEDIX HOSPITALAR	300,00	16,9900	5.097,00
109	10313	LUVA PROCEDIMENTO M CAIXA - LUVA PARA PROCEDIMENTO, LUVA DE LÁTEX HIPOALERGÊNICA LEVEMENTE PULVERIZADAS, NÃO ESTÉREIS, AMBIDESTRAS; PRODUTO DE USO ÚNICO; CAIXA COM 100 UNIDADES. TAMANHO M. Detalhamento: LUVA PROCEDIMENTO M CAIXA - LUVA PARA PROCEDIMENTO, LUVA DE LÁTEX HIPOALERGÊNICA LEVEMENTE PULVERIZADAS, NÃO ESTÉREIS, AMBIDESTRAS; PRODUTO DE USO ÚNICO; CAIXA COM 100 UNIDADES. TAMANHO M.	CJ - CONJUNTO	MEDIX HOSPITALAR	1400,00	16,9900	23.786,00
112	10314	LUVA PROCEDIMENTO P CAIXA - LUVA PARA PROCEDIMENTO, LUVA DE LÁTEX HIPOALERGÊNICA LEVEMENTE PULVERIZADAS, NÃO ESTÉREIS, AMBIDESTRAS; PRODUTO DE USO ÚNICO; CAIXA COM 100 UNIDADES. TAMANHO P. Detalhamento: LUVA PROCEDIMENTO P CAIXA - LUVA PARA PROCEDIMENTO, LUVA DE LÁTEX HIPOALERGÊNICA LEVEMENTE PULVERIZADAS, NÃO ESTÉREIS, AMBIDESTRAS; PRODUTO DE USO ÚNICO; CAIXA COM 100 UNIDADES. TAMANHO P.	CJ - CONJUNTO	MEDIX HOSPITALAR	1800,00	17,0100	30.618,00
122	10316	SERINGA DESCARTÁVEL DE 10ML SEM AGULHA, ESTERILIZADA POR OXIDO DE ETILENO, MATERIAL APIROGENICO E ATÓXICO, EMBALADA POR UNIDADE, EMBOLO QUE NÃO SE DESPRENDE DO CILINDRO. Detalhamento: SERINGA DESCARTÁVEL DE 10ML SEM AGULHA, ESTERILIZADA POR OXIDO DE ETILENO, MATERIAL APIROGENICO E ATÓXICO, EMBALADA POR UNIDADE, EMBOLO QUE NÃO SE DESPRENDE DO CILINDRO.	UN - UNIDADE	MEDIX HOSPITALAR	21000,00	0,2200	4.620,00
120	10317	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML, UNIDADE, SERINGA DESCARTÁVEL DE 20ML SEM AGULHA, ESTERILIZADA POR OXIDO DE ETILENO, MATERIAL APIROGENICO E ATÓXICO, EMBALADA POR UNIDADE,	UN - UNIDADE	MEDIX HOSPITALAR	6000,00	0,3300	1.980,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.**

ESTADO DE MATO GROSSO

MATO GROSSO 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS/MT - Cep: 78360000

		EMBOLO QUE NAO SE DESPRENDE DO CILINDRO. Detalhamento: SERINGA DESCARTAVEL 20ML, UNIDADE, SERINGA DESCARTÁVEL DE 20ML SEM AGULHA, ESTERILIZADA POR OXIDO DE ETILENO, MATERIAL APIROGENICO E ATÓXICO, EMBALADA POR UNIDADE, EMBOLO QUE NÃO SE DESPRENDE DO CILINDRO.					
123	10319	SERINGA DESCARTAVEL DE 3ML SEM AGULHA, ESTERILIZADA POR OXIDO DE ETILENO, MATERIAL APIROGENICO E ATÓXICO, EMBALADA POR UNIDADE, EMBOLO QUE NÃO SE DESPRENDE DO CILINDRO. Detalhamento: SERINGA DESCARTÁVEL DE 3ML SEM AGULHA, ESTERILIZADA POR OXIDO DE ETILENO, MATERIAL APIROGENICO E ATÓXICO, EMBALADA POR UNIDADE, EMBOLO QUE NÃO SE DESPRENDE DO CILINDRO.	UN - UNIDADE	MEDIX HOSPITALAR	20000,00	0,1100	2.200,00
121	10320	SERINGA DESCARTAVEL 5ML, SEM AGULHA, ESTERILIZADA POR OXIDO DE ETILENO, MATERIAL APIROGENICO E ATÓXICO, EMBALADA POR UNIDADE, EMBOLO QUE NÃO SE DESPRENDE DO CILINDRO. Detalhamento: SERINGA DESCARTAVEL 5ML, SEM AGULHA, ESTERILIZADA POR OXIDO DE ETILENO, MATERIAL APIROGENICO E ATÓXICO, EMBALADA POR UNIDADE, EMBOLO QUE NÃO SE DESPRENDE DO CILINDRO.	UN - UNIDADE	MEDIX HOSPITALAR	18000,00	0,1400	2.520,00
39	11742	COLETOR PERFURO CORTANTE 13 LITROS - UNIDADE, CONFECCIONADO EM PAPEL INCINERAVEL, REVESTIDO INTERNAMENTE COM PRODUTO IMPERMEABILIZADO QUE EVITA UMIDADE E VAZAMENTO, ACOMPANHADO DE SACO PLASTICO COLETOR Detalhamento: COLETOR PERFURO CORTANTE 13 LITROS - UNIDADE, CONFECCIONADO EM PAPEL INCINERAVEL, REVESTIDO INTERNAMENTE COM PRODUTO IMPERMEABILIZADO QUE EVITA UMIDADE E VAZAMENTO, ACOMPANHADO DE SACO PLASTICO COLETOR	UN - UNIDADE	DESCARBOX HOSPITALAR	600,00	4,7000	2.820,00
67	11747	ESPARADRAPO MICROPORE 50MM X 10MT - FITA HIPOALERGENICA, FABRICADA COM TECIDO NAO TECIDO A BASE E FIBRA E VISCOSE COM ADESIVO ACRÍLICO HIPOALERGICO. MEDINDO CADA ROLO 50MMX10MT Detalhamento: ESPARADRAPO MICROPORE 50MM X 10MT - FITA HIPOALERGENICA, FABRICADA COM TECIDO NAO TECIDO A BASE E FIBRA E VISCOSE COM ADESIVO ACRÍLICO HIPOALERGICO. MEDINDO CADA ROLO 50MMX10MT	UN - UNIDADE	CRAL PLAST HOSPITALAR	800,00	4,2000	3.360,00
13	16369	ALCOOL 70% - EMBALAGEM PLASTICA CONTENDO 01 LITRO DE ÁLCOOL A 70%, POSSUINDO EM SUA FORMULAÇÃO ÁLCOOL ETILICO 70%, DENSATURANTE BENZOATO DE DENATÔNIO E VEICULO Q.S.P 100% Detalhamento: ALCOOL 70% - EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 01 LITRO DE ÁLCOOL A 70%, POSSUINDO EM SUA FORMULAÇÃO ÁLCOOL ETILICO 70%, DENSATURANTE BENZOATO DE DENATÔNIO E VEICULO Q.S.P 100%	UN - UNIDADE	UNIMIX HOSPITALAR	2500,00	5,7200	14.300,00
73	16373	FIO NYLON 2.0 - CAIXA - FIO DE NYLON DE MONOFILAMENTO PRETO DE 45CM, COM AGULHA TRIANGULAR 3/8 CIRCULO 2,0CM, ESTERILIZADO POR COBALTO 60/ETO. CAIXA CONTENDO 24 UNIDADES DE FIO. Detalhamento: FIO NYLON 2.0 - CAIXA - FIO DE NYLON DE MONOFILAMENTO PRETO DE 45CM, COM	CJ - CONJUNTO	MEDIX HOSPITALAR	15,00	28,9800	434,70

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.**

ESTADO DE MATO GROSSO

MATO GROSSO 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS/MT - Cep: 78360000

		AGULHA TRIANGULAR 3/8 CIRCULO 2,0CM, ESTERILIZADO POR COBALTO 60/ETO. CAIXA CONTENDO 24 UNIDADES DE FIO.					
74	16374	FIO NYLON 3.0 - CAIXA - FIO DE NYLON DE MONOFILAMENTO PRETO DE 45CM, COM AGULHA TRIANGULAR 3/8 CIRCULO 3,0CM, ESTERILIZADO POR COBALTO 60/ETO. CAIXA CONTENDO 24 UNIDADES DE FIO. Detalhamento: FIO NYLON 3.0 - CAIXA - FIO DE NYLON DE MONOFILAMENTO PRETO DE 45CM, COM AGULHA TRIANGULAR 3/8 CIRCULO 3,0CM, ESTERILIZADO POR COBALTO 60/ETO. CAIXA CONTENDO 24 UNIDADES DE FIO.	CJ - CONJUNTO	MEDIX HOSPITALAR	15,00	28,9800	434,70
163	16379	SORO GLICOFISIOLOGICO - UNIDADE - SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO E GLICOSE ARMAZENADA EM FRASCO ESTERIL COM CONTEÚDO DE 250ML, CADA 100ML DE SUA FORMULA CONTÉM: GLICOSE H2O - 5,0G, CLORETO DE SÓDIO 0,9G E ÁGUA PARA INJETAVEIS Q.S.P 100ML. POSSUI COMO CO Detalhamento: SORO GLICOFISIOLOGICO - UNIDADE - SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO E GLICOSE ARMAZENADA EM FRASCO ESTERIL COM CONTEÚDO DE 250ML, CADA 100ML DE SUA FORMULA CONTÉM: GLICOSE H2O - 5,0G, CLORETO DE SÓDIO 0,9G E ÁGUA PARA INJETAVEIS Q.S.P 100ML. POSSUI COMO CONTEÚDO ELETROLITICO 154MEQ/L DE SÓDIO E 154MEQ/L DE CLORETO. CADA FRASCO POSSUI VOLUME TOTAL DE 250 ML.	UN - UNIDADE	FRESENIUS HOSPITALAR	600,00	3,6500	2.190,00
38	17678	COLETOR DE URINA, SISTEMA FECHADO DESCARTAVEL - ESTERELIZADO E OXIDO DE ETILENO, EMBALAGEM CONTENDO UMA UNIDADE ESTERIL, CAPACIDADE MAXIMA DE 2 LITROS, BOLSA EM 100% POLIVINILCLORIDA ATOXICO, COM REGISTRO NO ANVISA. Detalhamento: COLETOR DE URINA, SISTEMA FECHADO DESCARTAVEL - ESTERELIZADO E OXIDO DE ETILENO, EMBALAGEM CONTENDO UMA UNIDADE ESTERIL, CAPACIDADE MAXIMA DE 2 LITROS, BOLSA EM 100% POLIVINILCLORIDA ATOXICO, COM REGISTRO NO ANVISA.	UN - UNIDADE	OLIMED HOSPITALAR	75,00	3,2900	246,75
173	17699	VASELINA LIQUIDA - UNIDADE - FRASCO COM 1000ML, TANPA DE ROSCA Detalhamento: VASELINA LIQUIDA - UNIDADE - FRASCO COM 1000ML, TANPA DE ROSCA	UN - UNIDADE	CINORD HOSPITALAR	60,00	35,4000	2.124,00
17	18073	ATADURA CREPOM (10CM) - ATADURA DE CREPE, MEDINDO 10CM DE LARGURA, COMPRIMENTO REPOUSO DE 1,25 METROS, COMPRIMENTO ESTICADO DE 3 METROS, CONSTITUÍDO DE 13 FIOS DE ALGODÃO CRU, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ELASTICIDADE ADEQUADA, UNIFORMEMENTE ENROLADA Detalhamento: ATADURA CREPOM (10CM) - ATADURA DE CREPE, MEDINDO 10CM DE LARGURA, COMPRIMENTO REPOUSO DE 1,25 METROS, COMPRIMENTO ESTICADO DE 3 METROS, CONSTITUÍDO DE 13 FIOS DE ALGODÃO CRU, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ELASTICIDADE ADEQUADA, UNIFORMEMENTE ENROLADAS, PACOTE COM 12 UNIDADES E COM PESO LIQUIDO DE 170 GRAMAS, ISENTA DE QUAISQUER DEFEITOS, IMPUREZAS, SUBSTANCIAS GORDUROSAS, AMIDO, CORANTES	CJ - CONJUNTO	ERIMAX HOSPITALAR	3000,00	2,8000	8.400,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.**

ESTADO DE MATO GROSSO

MATO GROSSO 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS/MT - Cep: 78360000

		CORRETIVOS E ALVEJANTES ÓPTICOS, QUE PODEM CONTRIBUIR PARA A CONTAMINAÇÃO E INFECÇÃO HOSPITALAR.					
1	20492	ABAIXADOR DE LINGUA - PACOTE - ESPATULA EM MADEIRA, USO DESCARTAVEL, PACOTE CONTENDO C/ 100 UNIDADES. Detalhamento: ABAIXADOR DE LINGUA - PACOTE - ESPATULA EM MADEIRA, USO DESCARTAVEL, PACOTE CONTENDO C/ 100 UNIDADES.	CJ - CONJUNTO	TALGE HOSPITALAR	400,00	5,0800	2.032,00
93	20503	LÂMINA DE BISTURI Nº 11 - CAIXA - LÂMINA DE BISTURI Nº 11, PRODUTO DE AÇO CARBONO, ESTERILIZADO POR RAIOS GAMA, PRODUTO DE USO ÚNICO, COM REGISTRO NA ANVISA, CAIXA CONTENDO 100 LÂMINAS DE BISTURI. Detalhamento: LÂMINA DE BISTURI Nº 11 - CAIXA - LÂMINA DE BISTURI Nº 11, PRODUTO DE AÇO CARBONO, ESTERILIZADO POR RAIOS GAMA, PRODUTO DE USO ÚNICO, COM REGISTRO NA ANVISA, CAIXA CONTENDO 100 LÂMINAS DE BISTURI.	CJ - CONJUNTO	MEDIX HOSPITALAR	30,00	23,5000	705,00
94	20504	LÂMINA DE BISTURI Nº 12 - CAIXA - LÂMINA DE BISTURI Nº 12, PRODUTO DE AÇO CARBONO, ESTERILIZADO POR RAIOS GAMA, PRODUTO DE USO ÚNICO, COM REGISTRO NA ANVISA, CAIXA CONTENDO 100 LÂMINAS DE BISTURI. Detalhamento: LÂMINA DE BISTURI Nº 12 - CAIXA - LÂMINA DE BISTURI Nº 12, PRODUTO DE AÇO CARBONO, ESTERILIZADO POR RAIOS GAMA, PRODUTO DE USO ÚNICO, COM REGISTRO NA ANVISA, CAIXA CONTENDO 100 LÂMINAS DE BISTURI.	CJ - CONJUNTO	MEDIX HOSPITALAR	20,00	23,5000	470,00
95	20505	LÂMINA DE BISTURI Nº 15 - CAIXA - LÂMINA DE BISTURI Nº 15, PRODUTO DE AÇO CARBONO, ESTERILIZADO POR RAIOS GAMA, PRODUTO DE USO ÚNICO, COM REGISTRO NA ANVISA, CAIXA CONTENDO 100 LÂMINAS DE BISTURI. Detalhamento: LÂMINA DE BISTURI Nº 15 - CAIXA - LÂMINA DE BISTURI Nº 15, PRODUTO DE AÇO CARBONO, ESTERILIZADO POR RAIOS GAMA, PRODUTO DE USO ÚNICO, COM REGISTRO NA ANVISA, CAIXA CONTENDO 100 LÂMINAS DE BISTURI.	CJ - CONJUNTO	MEDIX HOSPITALAR	30,00	23,3000	699,00
105	20508	LUVA ESTERIL Nº 7 - UNIDADE - LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, LÁTEX NATURAL, PUNHO REFORÇADO NA BORDA, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, EMBALADA EM ENVELOPE GRAU CIRÚRGICO CONTENDO 1 PAR, SELADO A QUENTE NOS 4 LADOS; TAMANHO 7 UNIDADE. Detalhamento: LUVA ESTERIL Nº 7 - UNIDADE - LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, LÁTEX NATURAL, PUNHO REFORÇADO NA BORDA, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, EMBALADA EM ENVELOPE GRAU CIRÚRGICO CONTENDO 1 PAR, SELADO A QUENTE NOS 4 LADOS; TAMANHO 7 UNIDADE	UN - UNIDADE	MEDIX HOSPITALAR	550,00	1,1600	638,00
103	20509	LUVA ESTERIL Nº 6,5 - UNIDADE - LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, LÁTEX NATURAL, PUNHO REFORÇADO NA BORDA, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, EMBALADA EM ENVELOPE GRAU CIRÚRGICO CONTENDO 1 PAR, SELADO A QUENTE. Detalhamento: LUVA ESTERIL Nº 6,5 - UNIDADE - LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, LÁTEX NATURAL, PUNHO REFORÇADO NA BORDA, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, EMBALADA EM ENVELOPE GRAU CIRÚRGICO CONTENDO 1 PAR, SELADO A QUENTE	UN - UNIDADE	MEDIX HOSPITALAR	500,00	1,1600	580,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.**

ESTADO DE MATO GROSSO

MATO GROSSO 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS/MT - Cep: 78360000

		NOS 4 LADOS; TAMANHO 6,5 UNIDADE					
79	23605	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA TAMANHO M - PACOTE - FRALDA DESCARTÁVEL DE USO ADULTO, FORMATO ANATÔMICO, COM BARREIRAS PROTETORAS, INDICADOR DE UMIDADE, TRANSFER LAYER E GEL SUPER ABSORVENTE. INDIC Detalhamento: FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA TAMANHO M - PACOTE - FRALDA DESCARTÁVEL DE USO ADULTO, FORMATO ANATÔMICO, COM BARREIRAS PROTETORAS, INDICADOR DE UMIDADE, TRANSFER LAYER E GEL SUPER ABSORVENTE. INDICADO PARA CASOS DE INCONTINÊNCIA FORTE OU INTENSA. COMPOSIÇÃO: CAMADA INTERNA DE NÃO TECIDO, FIBRAS E CELULOSE. DRY GEL (POLIMERO SUPER-ABSORVENTE), CAMADA EXTERNA DE POLIETILENO, BARREIRAS PROTETORAS DE POLIPROPENO, FIOS DE ELASTICO, ADESIVO TERMOPLÁSTICO E FITAS ADESIVAS PARA FIXAÇÃO. VALIDADE DE 03 ANOS APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO IMPRESSA NA EMBALAGEM. PACOTE COM 09 (NOVE) DE UNIDADES DE FRALDAS.CINTURA: 80 A 115 CM , PESO 40 A 70 KG	CJ - CONJUNTO	KIFRAL HOSPITALAR	1200,00	11,5000	13.800,00
85	25132	FRALDA GERIATRICA TAMANHO G - PACOTE - FRALDAS UNISSEX SÃO INDICADAS PARA USO ADULTO, INCONTINÊNCIA URINÁRIA E PÓS-OPERATÓRIO, INDICADA PARA USO PROLONGADO, CONTÉM CAMADA FILTRANTE E ULTRA GEL ABSORVENTE, QUE DEIXA A PELE SEMPRE SECA, POSSUI Detalhamento: FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO G - PACOTE - FRALDAS UNISSEX SÃO INDICADAS PARA USO ADULTO, INCONTINÊNCIA URINÁRIA E PÓS-OPERATÓRIO, INDICADA PARA USO PROLONGADO, CONTÉM CAMADA FILTRANTE E ULTRA GEL ABSORVENTE, QUE DEIXA A PELE SEMPRE SECA, POSSUI FORMATO ANATÔMICO E A COBERTURA DE NÃO-TECIDO PROPORCIONAM MAIOR CONFORTO E MACIEZ, COM BARREIRAS IMPERMEÁVEIS NAS LATERAIS DA FRALDA, IMPEDE VAZAMENTOS E OFERECE CONFORTO E SEGURANÇA PARA USO PROLONGADO, CINTURA: DE 115 A 150 CM, PESO DE 70 A 90 KG, CADA PACOTE CONTENDO NO MÍNIMO 8 UNIDADES DE FRALDAS DESCARTÁVEIS.	CJ - CONJUNTO	KIFRAL HOSPITALAR	1500,00	9,4700	14.205,00
151	25567	SONDA URETRAL Nº 12 - UNIDADE - SONDA URETRAL DESCARTÁVEL NR.12, SILICONIZADA, PRÉ-LUBRIFICADA, CONFECCIONADA EM POLIVINIL, ATÓXICA, TRANSPARENTE, COM 02 ORIFÍCIOS CENTRAL E LATERAL, ESTERILIZADA A RA Detalhamento: SONDA URETRAL Nº 12 - UNIDADE - SONDA URETRAL DESCARTÁVEL NR.12, SILICONIZADA, PRÉ-LUBRIFICADA, CONFECCIONADA EM POLIVINIL, ATÓXICA, TRANSPARENTE, COM 02 ORIFÍCIOS CENTRAL E LATERAL, ESTERILIZADA A RAO GAMA COBALTO 60, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM FILME DE POLIETILENO, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NR. DE LOTE,	UN - UNIDADE	BIOSANI HOSPITALAR	5000,00	0,5400	2.700,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.**

ESTADO DE MATO GROSSO

MATO GROSSO 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS/MT - Cep: 78360000

		CALIBRE E REGISTRO NO MS.					
72	26113	FIO DE SUTURA NYLON 4.0. MONOFILAMENTO PRETO-CLSE II. ESTÉRIL. CUTICULAR, AGULHAS MT 1/2 CIRC. TRG 2.0 COM E 45 CM DE COMPRIMENTO. CAIX COM 24 ENVELOPES Detalhamento: FIO DE SUTURA NYLON 4.0. MONOFILAMENTO PRETO-CLSE II. ESTÉRIL. CUTICULAR, AGULHAS MT 1/2 CIRC. TRG 2.0 COM E 45 CM DE COMPRIMENTO. CAIX COM 24 ENVELOPES	UN - UNIDADE	MEDIX HOSPITALAR	250,00	28,9800	7.245,00
35	29893	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS INFANTIL - UNIDADE - DISPOSITIVO PARA INSTILAÇÃO DE OXIGÊNIO OU AR COMPRIMIDO ATRAVÉS DE INDUTORES NASAIS DO PACIENTE PROMOVEDO A ELEVAÇÃO DA CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO OU DE Detalhamento: CATETER NASAL TIPO ÓCULOS INFANTIL - UNIDADE - DISPOSITIVO PARA INSTILAÇÃO DE OXIGÊNIO OU AR COMPRIMIDO ATRAVÉS DE INDUTORES NASAIS DO PACIENTE PROMOVEDO A ELEVAÇÃO DA CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO OU DE AR NA ARVORE TRAQUEOBRÔNQUICA ALVEOLAR PROVOCANDO AUMENTO DA SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO NO SANGUE CIRCULANTE. COMPÕE-SE DE CIRCUITO DE TUBOS DE PVC COM UM INTRODUTOR NASAL POR ONDE FLUI O OXIGÊNIO OU AR A SER INSTILADO. ADAPTA-SE ATRÁS DOS PAVILHÕES AURICULARES COMO BASTES DE ÓCULOS E CONECTA-SE A LINHA DE OXIGÊNIO DE AR. ESTERILIZADO POR RADIAÇÃO GAMA E COM REGISTRO NA ANVISA. CATETER NASAL TIPO ÓCULOS, PARA INALAÇÃO DE OXIGÊNIO, USO INFANTIL.	UN - UNIDADE	BIOSANI HOSPITALAR	200,00	1,1500	230,00
36	29894	CATETER TIPO ÓCULOS ADULTO - UNIDADE - DISPOSITIVO PARA INSTILAÇÃO DE OXIGÊNIO OU AR COMPRIMIDO ATRAVÉS DE INDUTORES NASAIS DO PACIENTE PROMOVEDO A ELEVAÇÃO DA CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO OU DE AR NA ARVORE Detalhamento: CATETER TIPO ÓCULOS ADULTO - UNIDADE - DISPOSITIVO PARA INSTILAÇÃO DE OXIGÊNIO OU AR COMPRIMIDO ATRAVÉS DE INDUTORES NASAIS DO PACIENTE PROMOVEDO A ELEVAÇÃO DA CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO OU DE AR NA ARVORE TRAQUEOBRÔNQUICA ALVEOLAR PROVOCANDO AUMENTO DA SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO NO SANGUE CIRCULANTE. COMPÕE-SE DE CIRCUITO DE TUBOS DE PVC COM UM INTRODUTOR NASAL POR ONDE FLUI O OXIGÊNIO OU AR A SER INSTILADO. ADAPTA-SE ATRÁS DOS PAVILHÕES AURICULARES COMO BASTES DE ÓCULOS E CONECTA-SE A LINHA DE OXIGÊNIO DE AR. ESTERILIZADO POR RADIAÇÃO GAMA E COM REGISTRO NA ANVISA.	UN - UNIDADE	BIOSANI HOSPITALAR	800,00	0,9000	720,00
60	29898	ELETRODO PARA USO EM ERGOMETRIA - PACOTE - ELETRODOS PARA ELETROCARDIOGRAMA, NÃO ESTÉRIL, SEM LÁTEX, SEM PVC, DE USO ÚNICO, PODE SER USADO POR ADULTOS E CRIANÇAS, TAMANHO DE 41X36MM COM ESPUMA, PACO Detalhamento: ELETRODO PARA USO EM ERGOMETRIA - PACOTE - ELETRODOS PARA ELETROCARDIOGRAMA, NÃO ESTÉRIL,	CJ - CONJUNTO	MEDIX	50,00	10,4600	523,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.**

ESTADO DE MATO GROSSO

MATO GROSSO 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS/MT - Cep: 78360000

		SEM LATEX, SEM PVC, DE USO UNICO, PODE SER USADO POR ADULTOS E CRIANÇAS, TAMANHO DE 41X36MM COM ESPUMA, PACOTE COM 50 ELETRODOS.					
63	29900	EQUIPO MULTIVIAS - UNIDADE - EQUIPO PARA INFUSÃO MULTIVIA COM FORMA EM Y. COM DOIS RAMOS INCOLORES DE PVC FLEXÍVEL, CADA UM DELES COM UM CONECTO E TAMPA NA PARTE SUPERIOR.OS CONECTORES SÃO CONSTITUÍDO Detalhamento: EQUIPO MULTIVIAS - UNIDADE - EQUIPO PARA INFUSÃO MULTIVIA COM FORMA EM Y. COM DOIS RAMOS INCOLORES DE PVC FLEXÍVEL, CADA UM DELES COM UM CONECTO E TAMPA NA PARTE SUPERIOR.OS CONECTORES SÃO CONSTITUÍDOS DE ABS E TAMPA DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE. OS DOIS RAMOS SE CONECTAM A DOIS SISTEMAS DE INFUSÃO DIFERENTES E O RAMOS DISTAL AO ACESSO VENOSO DO DOENTE.ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO E DATA DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO DO MS, DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT.	UN - UNIDADE	MEDIX HOSPITALAR	3500,00	0,5200	1.820,00
150	29911	SONDA URETRAL Nº 10 - UNIDADE - Sonda URETRAL DESCARTÁVEL NR.10, SILICONIZADA, CONFECCIONADA EM POLIVINIL, ATÓXICA, TRANSPARENTE, COM 02 ORIFÍCIOS CENTRAL E LATERAL, ESTERILIZADA A RAO GAMA COBALTO 6 Detalhamento: Sonda URETRAL Nº 10 - UNIDADE - Sonda URETRAL DESCARTÁVEL NR.10, SILICONIZADA, CONFECCIONADA EM POLIVINIL, ATÓXICA, TRANSPARENTE, COM 02 ORIFÍCIOS CENTRAL E LATERAL, ESTERILIZADA A RAO GAMA COBALTO 60, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM FILME DE POLIETILENO, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NR. DE LOTE, CALIBRE E REGISTRO NO MS.	UN - UNIDADE	BIOSANI HOSPITALAR	3000,00	0,5200	1.560,00
153	29912	SONDA URETRAL Nº 14- UNIDADE - Sonda URETRAL DESCARTÁVEL NR.14, SILICONIZADA, PRÉ-LUBRIFICADA, CONFECCIONADA EM POLIVINIL, ATÓXICA, TRANSPARENTE, COM 02 ORIFÍCIOS CENTRAL E LATERAL, ESTERILIZADA A RAI Detalhamento: Sonda URETRAL Nº 14- UNIDADE - Sonda URETRAL DESCARTÁVEL NR.14, SILICONIZADA, PRÉ-LUBRIFICADA, CONFECCIONADA EM POLIVINIL, ATÓXICA, TRANSPARENTE, COM 02 ORIFÍCIOS CENTRAL E LATERAL, ESTERILIZADA A RAO GAMA COBALTO 60, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM FILME DE POLIETILENO, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NR. DE LOTE, CALIBRE E REGISTRO NO MS.	UN - UNIDADE	BIOSANI HOSPITALAR	1000,00	0,5900	590,00
154	29913	SONDA URETRAL Nº 16- UNIDADE - Sonda URETRAL DESCARTÁVEL NR.16, SILICONIZADA, PRÉ-LUBRIFICADA, CONFECCIONADA EM POLIVINIL, ATÓXICA, TRANSPARENTE, COM 02 ORIFÍCIOS CENTRAL E LATERAL, ESTERILIZADA A RAI Detalhamento:	UN - UNIDADE	BIOSANI HOSPITALAR	300,00	0,5200	156,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.**

ESTADO DE MATO GROSSO

MATO GROSSO 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS/MT - Cep: 78360000

		SONDA URETRAL Nº 16- UNIDADE - SONDA URETRAL DESCARTÁVEL NR.16, SILICONIZADA, PRÉ-LUBRIFICADA, CONFECCIONADA EM POLIVINIL, ATÓXICA, TRANSPARENTE, COM 02 ORIFÍCIOS CENTRAL E LATERAL, ESTERILIZADA A RAIOS GAMA COBALTO 60, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM FILME DE POLIETILENO, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NR. DE LOTE, CALIBRE E REGISTRO NO MS.					
157	29914	SONDA URETRAL Nº 8- UNIDADE - SONDA URETRAL DESCARTÁVEL NR.8, SILICONIZADA, PRÉ-LUBRIFICADA, CONFECCIONADA EM POLIVINIL, ATÓXICA, TRANSPARENTE, COM 02 ORIFÍCIOS CENTRAL E LATERAL, ESTERILIZADA A RAIOS GAMA COBALTO 60, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM FILME DE POLIETILENO, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NR. DE LOTE, CALIBRE E REGISTRO NO MS.	UN - UNIDADE	BIOSANI HOSPITALAR	3000,00	0,5400	1.620,00
159	29915	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML - UNIDADE - CLORETO DE SÓDIO A 0,9%, MEDICAÇÃO ELETROLÍTICA INJETÁVEL, CONTENDO EM SUA FÓRMULA: PARA CADA 100ML: 0,90G DE CLORETO DE SÓDIO E ÁGUA PARA INJEÇÃO USP Q.S.P 100 Detalhamento: SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML - UNIDADE - CLORETO DE SÓDIO A 0,9%, MEDICAÇÃO ELETROLÍTICA INJETÁVEL, CONTENDO EM SUA FÓRMULA: PARA CADA 100ML: 0,90G DE CLORETO DE SÓDIO E ÁGUA PARA INJEÇÃO USP Q.S.P 100ML. POSSUI COMO CONTEÚDO ELETROLÍTICO: SÓDIO - 154,00MEQ/L, CLORETO - 154,00MEQ/L, OSMOLARIDADE IGUAL A 308,01MOSMOL/L. SISTEMA FECHADO.	UN - UNIDADE	COPERMED HOSPITALAR	15000,00	2,7300	40.950,00
165	29917	SORO GLICOSADO 5% 500ML - UNIDADE - SOLUÇÃO ISOTÔNICA EM RELAÇÃO AO SANGUE, QUE CONTÉM 5%, EM MASSA, DE GLICOSE (C6 H12 O6) EM ÁGUA DESTILADA, OU SEJA, CADA 100 ML DE SORO GLICOSADO CONTÉM 5 GRAMAS Detalhamento: SORO GLICOSADO 5% 500ML - UNIDADE - SOLUÇÃO ISOTÔNICA EM RELAÇÃO AO SANGUE, QUE CONTÉM 5%, EM MASSA, DE GLICOSE (C6 H12 O6) EM ÁGUA DESTILADA, OU SEJA, CADA 100 ML DE SORO GLICOSADO CONTÉM 5 GRAMAS DE GLICOSE. CADA FRASCO POSSUI VOLUME TOTAL DE 500ML. SISTEMA FECHADO.	UN - UNIDADE	FRESENIUS HOSPITALAR	300,00	4,7500	1.425,00
40	34747	COLETOR PERFURO CORTANTE 20 LITROS - UNIDADE - COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE, CAPACIDADE PARA 20 LITROS, CONFECCIONADO EM PAPEL INCINERÁVEL, REVESTIDO INTERNAMENTE COM PRODUTO IMPERMEABILIZANTE Detalhamento: COLETOR PERFURO CORTANTE 20 LITROS - UNIDADE - COLETOR DE	UN - UNIDADE	DESCARBOX HOSPITALAR	250,00	6,0000	1.500,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.**

ESTADO DE MATO GROSSO

MATO GROSSO 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS/MT - Cep: 78360000

		MATERIAL PERFURO CORTANTE, CAPACIDADE PARA 20 LITROS, CONFECCIONADO EM PAPEL INCINERÁVEL, REVESTIDO INTERNAMENTE COM PRODUTO IMPERMEABILIZANTE QUE EVITA UMIDADE E VAZAMENTO, ACOMPANHADO DE SACO PLÁSTICO COLETOR					
69	34748	ESPECULO VAGINAL GRANDE - UNIDADE - ESPECULO VAGINAL TAMANHO GRANDE, ATÓXICO, ATEROGÊNICO, ESTERILIZADO A RAIOS GAMA, EMBALAGEM CONTENDO UMA UNIDADE, PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA.COM AS VALVAS SÃO P Detalhamento: ESPECULO VAGINAL GRANDE - UNIDADE - ESPECULO VAGINAL TAMANHO GRANDE, ATÓXICO, ATEROGÊNICO, ESTERILIZADO A RAIOS GAMA, EMBALAGEM CONTENDO UMA UNIDADE, PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA.COM AS VALVAS SÃO PRODUZIDAS EM POLIESTIRENO CRISTAL, APRESENTANDO CONTORNOS LISOS E REGULARES SEM REENTRÂNCIAS E/OU PROTUBERÂNCIAS. O PARAFUSO É PRODUZIDO EM POLIACETAL E É ACOPLADO AO ESPÉCULO, TORNANDO-O PRONTO PARA USO	UN - UNIDADE	CRAL PLAST HOSPITALAR	1000,00	1,5300	1.530,00
84	36195	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO GG - PACOTE - FRALDAS UNISSEX SÃO INDICADAS PARA USO ADULTO, INCONTINÊNCIA URINÁRIA E PÓS-OPERATÓRIO, INDICADA PARA USO PROLONGADO, CONTÉM CAMADA FILTRANTE E ULTRA GEL ABSORV Detalhamento: FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO GG - PACOTE - FRALDAS UNISSEX SÃO INDICADAS PARA USO ADULTO, INCONTINÊNCIA URINÁRIA E PÓS-OPERATÓRIO, INDICADA PARA USO PROLONGADO, CONTÉM CAMADA FILTRANTE E ULTRA GEL ABSORVENTE, QUE DEIXA A PELE SEMPRE SECA, POSSUI FORMATO ANATÔMICO E A COBERTURA DE NÃO-TECIDO PROPORCIONAM MAIOR CONFORTO E MACIEZ, COM BARREIRAS IMPERMEÁVEIS NAS LATERAIS DA FRALDA, IMPEDE VAZAMENTOS E OFERECE CONFORTO E SEGURANÇA PARA USO PROLONGADO, CINTURA: DE 150 A 175 CM, PESO DE 90 A 110 KG, CADA PACOTE CONTENDO 8 UNIDADES DE FRALDAS DESCARTÁVEIS.	CJ - CONJUNTO	KIFRAL HOSPITALAR	1780,00	10,9800	19.544,40
160	36200	SORO FISIOLÓGICO 0,9% - CLORETO DE SÓDIO A 0,9% MEDICAÇÃO ELETROLÍTICA INJETÁVEL , CONTENDO EM SUA FÓRMULA: PARA CADA 100 ML: 0,9 G DE CLORETO DE SÓDIO E ÁGUA PARA INJEÇÃO USP Q.S.P 100 ML POSSUI COMO Detalhamento: SORO FISIOLÓGICO 0,9% - CLORETO DE SÓDIO A 0,9% MEDICAÇÃO ELETROLÍTICA INJETÁVEL , CONTENDO EM SUA FÓRMULA: PARA CADA 100 ML: 0,9 G DE CLORETO DE SÓDIO E ÁGUA PARA INJEÇÃO USP Q.S.P 100 ML POSSUI COMO CONTEÚDO ELETROLÍTICO: SÓDIO - 154,00 MEQ/L, CLORETO - 154,00 MEQ/L, OSMOLARIDADE IGUAL A 308,01 M OSMOL/L. CADA FRASCO POSSUI VOLUME TOTAL DE 250 ML	UN - UNIDADE	COPERMED HOSPITALAR	10000,00	3,2000	32.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.**

ESTADO DE MATO GROSSO

MATO GROSSO 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS/MT - Cep: 78360000

161	36201	SORO FISIOLÓGICO 0,9% - UNIDADE CLORETO DE SÓDIO A 0,9%, MEDICAÇÃO ELETROLÍTICA INJETÁVEL, CONTENDO EM SUA FÓRMULA: PARA CADA 100ML: 0,90G DE CLORETO DE SÓDIO E ÁGUA PARA INJEÇÃO USP Q.S.P 100ML. PO Detalhamento: SORO FISIOLÓGICO 0,9% - UNIDADE CLORETO DE SÓDIO A 0,9%, MEDICAÇÃO ELETROLÍTICA INJETÁVEL, CONTENDO EM SUA FÓRMULA: PARA CADA 100ML: 0,90G DE CLORETO DE SÓDIO E ÁGUA PARA INJEÇÃO USP Q.S.P 100ML. POSSUI COMO CONTEÚDO ELETROLÍTICO: SÓDIO 154,00MEQ/L, CLORETO 154,00MEQ/L, OSMOLARIDADE IGUAL A 308,01MOSMOL/L. CADA FRASCO POSSUI VOLUME TOTAL DE 500ML.	UN - UNIDADE	COPERMED HOSPITALAR	8000,00	4,0800	32.640,00
162	36203	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML - UNIDADE - SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO E GLICOSE ARMAZENADA EM FRASCO ESTÉRIL COM CONTEÚDO DE 500ML, CADA 100ML DE SUA FÓRMULA CONTÉM: GLICOSE H2O - 5,0G, CLORETO DE SÓDIO Detalhamento: SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML - UNIDADE - SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO E GLICOSE ARMAZENADA EM FRASCO ESTÉRIL COM CONTEÚDO DE 500ML, CADA 100ML DE SUA FÓRMULA CONTÉM: GLICOSE H2O - 5,0G, CLORETO DE SÓDIO 0,9G E ÁGUA PARA INJETÁVEIS Q.S.P 100ML. POSSUI COMO CONTEÚDO ELETROLÍTICO 154MEQ/L DE SÓDIO E 154MEQ/L DE CLORETO. CADA FRASCO POSSUI VOLUME TOTAL DE 500ML. SISTEMA FECHADO.	UN - UNIDADE	FRESENIUS HOSPITALAR	500,00	4,7500	2.375,00
164	36204	SORO GLICOSADO 250ML - UNIDADE - SOLUÇÃO ISOTÔNICA EM RELAÇÃO AO SANGUE, QUE CONTÉM 5%, EM MASSA, DE GLICOSE (C6 H12 O6) EM ÁGUA DESTILADA, OU SEJA, CADA 100ML DE SORO GLICOSADO CONTÉM 5GRAMAS DE GLIC Detalhamento: SORO GLICOSADO 250ML - UNIDADE - SOLUÇÃO ISOTÔNICA EM RELAÇÃO AO SANGUE, QUE CONTÉM 5%, EM MASSA, DE GLICOSE (C6 H12 O6) EM ÁGUA DESTILADA, OU SEJA, CADA 100ML DE SORO GLICOSADO CONTÉM 5GRAMAS DE GLICOSE. CADA FRASCO POSSUI VOLUME TOTAL DE 250ML.	UN - UNIDADE	FRESENIUS HOSPITALAR	500,00	3,6900	1.845,00
166	36206	SORO RINGER LACTATO 500ML - UNIDADE - CADA 1.000 ML PROPORCIONA: 130 MEQ DE SÓDIO; 4 MEQ DE POTÁSSIO; 3 MEQ DE CÁLCIO; 109 MEQ DE CLORETO; 28 MEQ DE LACTATO.CADA FRASCO POSSUI VOLUME TOTAL DE 500ML. S Detalhamento: SORO RINGER LACTATO 500ML - UNIDADE - CADA 1.000 ML PROPORCIONA: 130 MEQ DE SÓDIO; 4 MEQ DE POTÁSSIO; 3 MEQ DE CÁLCIO; 109 MEQ DE CLORETO; 28 MEQ DE LACTATO.CADA FRASCO POSSUI VOLUME TOTAL DE 500ML. SISTEMA FECHADO.	UN - UNIDADE	FRESENIUS HOSPITALAR	1200,00	5,9900	7.188,00
86	37229	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO P - PACOTE - FRALDAS UNISSEX SÃO INDICADAS PARA USO ADULTO, INCONTINÊNCIA URINÁRIA E PÓS-OPERATÓRIO, INDICADA PARA USO PROLONGADO, CONTÉM CAMADA FILTRANTE E ULTRA GEL ABSORVENTE, QUE DEIXA A PELE SEMPRE SECA, POSSUI FORMATO Detalhamento: FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO P - PACOTE -	CJ - CONJUNTO	KIFRAL HOSPITALAR	800,00	8,9800	7.184,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.**

ESTADO DE MATO GROSSO

MATO GROSSO 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS/MT - Cep: 78360000

		FRALDAS UNISSEX SAO INDICADAS PARA USO ADULTO, INCONTINÊNCIA URINÁRIA E PÓS-OPERATÓRIO, INDICADA PARA USO PROLONGADO, CONTÉM CAMADA FILTRANTE E ULTRA GEL ABSORVENTE, QUE DEIXA A PELE SEMPRE SECA, POSSUI FORMATO ANATÔMICO E A COBERTURA DE NÃO-TECIDO PROPORCIONAM MAIOR CONFORTO E MACIEZ, COM BARREIRAS IMPERMEÁVEIS NAS LATERAIS DA FRALDA, IMPEDE VAZAMENTOS E OFERECE CONFORTO E SEGURANÇA PARA USO PROLONGADO, CINTURA: DE 60 A 100 CM, PESO DE 40 A 70 KG, CADA PACOTE CONTENDO NO MÍNIMO 8 UNIDADES DE FRALDAS DESCARTÁVEIS.					
64	38787	EQUIPO NUTRIÇÃO ENTERAL - UNIDADE - DESENVOLVIDO PARA ENTREMEAR A LIGAÇÃO DA SONDA DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL (LIGADA AO PACIENTE) AO RECIPIENTE DE SOLUÇÕES (FRASCO OU BOLSA), QUE CONTÉM O ALIMENTO À SER Detalhamento: EQUIPO NUTRIÇÃO ENTERAL - UNIDADE - DESENVOLVIDO PARA ENTREMEAR A LIGAÇÃO DA SONDA DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL (LIGADA AO PACIENTE) AO RECIPIENTE DE SOLUÇÕES (FRASCO OU BOLSA), QUE CONTÉM O ALIMENTO À SER ADMINISTRADO. CARACTERÍSTICAS: ESTÉRIL, FABRICADO EM PVC FLEXÍVEL, POSSUI PONTA PERFURANTE COM TAMPÃO PROTETORA, CÂMARA DE GOTEJAMENTO, VIABILIZA O CONTROLE DE FLUXO DE SOLUÇÕES, UMA VEZ QUE, POSSUI PINÇA ROLETE QUE GARANTE PRECISÃO NO CONTROLE DE GOTEJAMENTO, TUBO DISPONÍVEL NA COR AZUL, QUE EVITA A CONEXÃO ACIDENTAL COM O ACESSO VENOSO, CONECTORES LUER SLIP OU ESCALONADO, ATÓXICO E APIROGÊNICO, DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO.	UN - UNIDADE	MEDIX HOSPITALAR	3000,00	0,8100	2.430,00
152	41327	SONDA URETRAL Nº 06 - UNIDADE - SONDA URETRAL DESCARTÁVEL NR. 6, SILICONIZADA, PRÉ-LUBRIFICADA, CONFECCIONADA EM POLIVINIL, ATÓXICA, TRANSPARENTE, COM 02 ORIFÍCIOS CENTRAL E LATERAL, ESTERILIZADA A RAIOS GAMA COBALTO 60, EMBALADA INDIVIDUALMENTE Detalhamento: SONDA URETRAL Nº 06 - UNIDADE - SONDA URETRAL DESCARTÁVEL NR. 6, SILICONIZADA, PRÉ-LUBRIFICADA, CONFECCIONADA EM POLIVINIL, ATÓXICA, TRANSPARENTE, COM 02 ORIFÍCIOS CENTRAL E LATERAL, ESTERILIZADA A RAIOS GAMA COBALTO 60, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM FILME DE POLIETILENO, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NR DE LOTE, CALIBRE E REGISTRO DO MS.	UN - UNIDADE	BIOSANI HOSPITALAR	100,00	0,5400	54,00
100	41684	LENÇOL DESCARTÁVEL - 100% CELULOSE VIRGEM 70 CM X 50 METROS (ROLO) Detalhamento: LENÇOL DESCARTÁVEL - 100% CELULOSE VIRGEM 70 CM X 50 METROS (ROLO)	UN - UNIDADE	DESCARBOX HOSPITALAR	40,00	7,9900	319,60
3	41718	AGULHA DESCARTÁVEL 13X3,8 - COM PAREDE FINA BISEL TRI FACETADO, CORPO DE AÇO INOXIDÁVEL BISELADO, CANHÃO EM PLÁSTICO, PROVIDA DE	CJ - CONJUNTO	MEDIX HOSPITALAR	500,00	8,3900	4.195,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.**

ESTADO DE MATO GROSSO

MATO GROSSO 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS/MT - Cep: 78360000

		PROTETOR, CALIBRE 13 X 3,8, ESTERILIZADA A ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE Detalhamento: AGULHA DESCARTÁVEL 13X3,8 - COM PAREDE FINA BISEL TRI FACETADO, CORPO DE AÇO INOXIDÁVEL BISELADO, CANHÃO EM PLÁSTICO, PROVIDA DE PROTETOR, CALIBRE 13 X 3,8, ESTERILIZADA A ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, CAIXA COM 100 PEÇAS, RESISTENTES AOS PROCESSOS DE MANUSEIO, FECHADO ADEQUADAMENTE. CAPAZ DE MANTER SUA INTEGRIDADE.					
4	41719	AGULHA DESCARTÁVEL 13X4,5 - COM PAREDE FINA BISEL TRIFACETADO, CORPO DE AÇO INOXIDÁVEL BISELADO, CANHÃO EM PLÁSTICO, PROVIDA DE PROTETOR, CALIBRE 13 X 04,5, ESTERELIZADA A ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE Detalhamento: AGULHA DESCARTÁVEL 13X4,5 - COM PAREDE FINA BISEL TRIFACETADO, CORPO DE AÇO INOXIDÁVEL BISELADO, CANHÃO EM PLÁSTICO, PROVIDA DE PROTETOR, CALIBRE 13 X 04,5, ESTERELIZADA A ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, CAIXA COM 100 PEÇAS, RESISTENTES AOS PROCESSOS DE MANUSEIO, FECHADO ADEQUADAMENTE. CAPAZ DE MANTER SUA INTEGRIDADE.	CJ - CONJUNTO	MEDIX HOSPITALAR	500,00	6,9800	3.490,00
5	41720	AGULHA DESCARTÁVEL 20 X 5,5 - COM PAREDE FINA BISEL TRIFACETADO, CORPO DE AÇO INOXIDÁVEL BISELADO, CANHÃO EM PLÁSTICO, PROVIDA DE PROTETOR, CALIBRE 20 X 5,5 ESTERELIZADA A ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE Detalhamento: AGULHA DESCARTÁVEL 20 X 5,5 - COM PAREDE FINA BISEL TRIFACETADO, CORPO DE AÇO INOXIDÁVEL BISELADO, CANHÃO EM PLÁSTICO, PROVIDA DE PROTETOR, CALIBRE 20 X 5,5 ESTERELIZADA A ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, CAIXA COM 100 PEÇAS, RESISTENTES AOS PROCESSOS DE MANUSEIO, FECHADO ADEQUADAMENTE. CAPAZ DE MANTER SUA INTEGRIDADE.	CJ - CONJUNTO	MEDIX HOSPITALAR	1350,00	6,9800	9.423,00
6	41721	AGULHA DESCARTÁVEL 25X7 - COM PAREDE FINA BISEL TRIFACETADO, CORPO DE AÇO INOXIDÁVEL BISELADO, CANHÃO EM PLÁSTICO, PROVIDA DE PROTETOR, CALIBRE 25X07, ESTERELIZADA A ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, CAIXA COM 100 PEÇAS, RESISTENTES AOS PROCESSOS DE MANUSEIO, FECHADO ADEQUADAMENTE. CAPAZ DE MANTER SUA INTEGRIDADE.	CJ - CONJUNTO	MEDIX HOSPITALAR	500,00	6,7800	3.390,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.**

ESTADO DE MATO GROSSO

MATO GROSSO 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS/MT - Cep: 78360000

		DE ETILENO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, CAIXA COM 100 PEÇAS, RESISTENTES AOS PROCESSOS DE MANUSEIO, FECHADO ADEQUADAMENTE, CAPAZ DE MANTER SUA INTEGRIDADE.					
8	41722	AGULHA DESCARTÁVEL 30X8 - COM PAREDE FINA BISEL TRIFACETADO, CORPO DE AÇO INOXIDÁVEL BISELADO, CANHÃO EM PLÁSTICO, PROVIDA DE PROTETOR, CALIBRE 30X8, ESTERILIZADA A ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTI Detalhamento: AGULHA DESCARTÁVEL 30X8 - COM PAREDE FINA BISEL TRIFACETADO, CORPO DE AÇO INOXIDÁVEL BISELADO, CANHÃO EM PLÁSTICO, PROVIDA DE PROTETOR, CALIBRE 30X8, ESTERILIZADA A ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, CAIXA COM 100 PEÇAS, RESISTENTES AOS PROCESSOS DE MANUSEIO, FECHADO ADEQUADAMENTE, CAPAZ DE MANTER SUA INTEGRIDADE.	CJ - CONJUNTO	MEDIX HOSPITALAR	300,00	6,9800	2.094,00
9	41723	AGULHA DESCARTÁVEL 40X1,2 - COM PAREDE FINA BISEL TRI FACETADO, CORPO DE AÇO INOXIDÁVEL BISELADO, CANHÃO EM PLÁSTICO, PROVIDA DE PROTETOR, CALIBRE 1,2X40, ESTERILIZADA A ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE I Detalhamento: AGULHA DESCARTÁVEL 40X1,2 - COM PAREDE FINA BISEL TRI FACETADO, CORPO DE AÇO INOXIDÁVEL BISELADO, CANHÃO EM PLÁSTICO, PROVIDA DE PROTETOR, CALIBRE 1,2X40, ESTERILIZADA A ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, CAIXA COM 100 PEÇAS, RESISTENTES AOS PROCESSOS DE MANUSEIO, FECHADO ADEQUADAMENTE, CAPAZ DE MANTER SUA INTEGRIDADE.	CJ - CONJUNTO	MEDIX HOSPITALAR	300,00	7,2800	2.184,00
34	41724	CATETER INTRAVENOSO Nº 24 - UNIDADE - CATETER INTRAVENOSO, USO ÚNICO, APIROGÊNICO, INDICADO NA TERAPIA INTRAVASCULAR PERIFÉRICA, CANULA EXTERNA FABRICADA EM POLÍMERO FEP, COM PAREDES FINA, FLEXÍVEL, SILICONIZADO, ATOXICO. CANULA DE AGULHA MANDRIL EM Detalhamento: CATÉTER INTRAVENOSO Nº 24 - UNIDADE - CATETER INTRAVENOSO, USO ÚNICO, APIROGÊNICO, INDICADO NA TERAPIA INTRAVASCULAR PERIFÉRICA, CANULA EXTERNA FABRICADA EM POLIMERO FEP, COM PAREDES FINA, FLEXIVEL, SILICONIZADO, ATOXICO. CANULA DE AGULHA MANDRIL EM AÇO INOXIDÁVEL, COM BISEL TRIFACETADO E CURTO. CAMARA DE REFLUXO FOSCA COM TAMPA FILTRO. TAMPA EXTERNA TRANSPARENTE EM POLIPROPILENO COM CONEXÃO LUER LOCK, CODIFICADO POR CORES DE PADRÃO UNIVERSAL. EMBALADO INDIVIDUALMENTE,	UN - UNIDADE	M2LIFE HOSPITALAR	5500,00	0,7500	4.125,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.**

ESTADO DE MATO GROSSO

MATO GROSSO 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS/MT - Cep: 78360000

29	41725	ESTERILIZADO EM OXIDO DE ETILENO. CATETER INTRAVENOSO Nº 14 - UNIDADE - CATETER INTRAVENOSO, USO ÚNICO, APIROGÊNICO, INDICADO NA TERAPIA INTRAVASCULAR PERIFÉRICA, CANULA EXTERNA FABRICADA EM POLIMERO FEP, COM PAREDES FINA, FLEXIVEL, SILICONIZADO, ATOXICO. CANULA DE AGULHA MANDRIL EM Detalhamento: CATÉTER INTRAVENOSO Nº 14 - UNIDADE - CATETER INTRAVENOSO, USO ÚNICO, APIROGÊNICO, INDICADO NA TERAPIA INTRAVASCULAR PERIFÉRICA, CANULA EXTERNA FABRICADA EM POLIMERO FEP, COM PAREDES FINA, FLEXIVEL, SILICONIZADO, ATOXICO. CANULA DE AGULHA MANDRIL EM AÇO INOXIDÁVEL, COM BISEL TRIFACETADO E CURTO. CAMARA DE REFLUXO FOSCA COM TAMPAS FILTRO. TAMPAS EXTERNA TRANSPARENTE EM POLIPROPILENO COM CONEXÃO LUER LOCK, CODIFICADO POR CORES DE PADRÃO UNIVERSAL. EMBALADO INDIVIDUALMENTE, ESTERILIZADO EM OXIDO DE ETILENO.	UN - UNIDADE	M2LIFE HOSPITALAR	200,00	0,8200	164,00
30	41726	CATETER INTRAVENOSO Nº 16 - UNIDADE - CATETER INTRAVENOSO, USO ÚNICO, APIROGÊNICO, INDICADO NA TERAPIA INTRAVASCULAR PERIFÉRICA, CANULA EXTERNA FABRICADA EM POLIMERO FEP, COM PAREDES FINA, FLEXIVEL, SILICONIZADO, ATOXICO. CANULA DE AGULHA MANDRIL EM Detalhamento: CATÉTER INTRAVENOSO Nº 16 - UNIDADE - CATETER INTRAVENOSO, USO ÚNICO, APIROGÊNICO, INDICADO NA TERAPIA INTRAVASCULAR PERIFÉRICA, CANULA EXTERNA FABRICADA EM POLIMERO FEP, COM PAREDES FINA, FLEXIVEL, SILICONIZADO, ATOXICO. CANULA DE AGULHA MANDRIL EM AÇO INOXIDÁVEL, COM BISEL TRIFACETADO E CURTO. CAMARA DE REFLUXO FOSCA COM TAMPAS FILTRO. TAMPAS EXTERNA TRANSPARENTE EM POLIPROPILENO COM CONEXÃO LUER LOCK, CODIFICADO POR CORES DE PADRÃO UNIVERSAL. EMBALADO INDIVIDUALMENTE, ESTERILIZADO EM OXIDO DE ETILENO.	UN - UNIDADE	M2LIFE HOSPITALAR	250,00	0,6900	172,50
32	41728	CATETER INTRAVENOSO Nº 20 - UNIDADE - CATETER INTRAVENOSO, USO ÚNICO, APIROGÊNICO, INDICADO NA TERAPIA INTRAVASCULAR PERIFÉRICA, CANULA EXTERNA FABRICADA EM POLIMERO FEP, COM PAREDES FINA, FLEXIVEL, SILICONIZADO, ATOXICO. CANULA DE AGULHA MANDRIL EM Detalhamento: CATÉTER INTRAVENOSO Nº 20 - UNIDADE - CATETER INTRAVENOSO, USO ÚNICO, APIROGÊNICO, INDICADO NA TERAPIA INTRAVASCULAR PERIFÉRICA, CANULA EXTERNA FABRICADA EM POLIMERO FEP, COM PAREDES FINA, FLEXIVEL, SILICONIZADO, ATOXICO. CANULA DE AGULHA MANDRIL EM AÇO INOXIDÁVEL, COM BISEL TRIFACETADO E CURTO. CAMARA DE REFLUXO FOSCA COM TAMPAS FILTRO. TAMPAS EXTERNA TRANSPARENTE EM POLIPROPILENO COM CONEXÃO LUER LOCK, CODIFICADO POR CORES DE PADRÃO UNIVERSAL. EMBALADO INDIVIDUALMENTE, ESTERILIZADO EM OXIDO DE ETILENO.	UN - UNIDADE	M2LIFE HOSPITALAR	2200,00	0,6500	1.430,00
33	41729	CATETER INTRAVENOSO Nº 22 - UNIDADE - CATETER INTRAVENOSO, USO ÚNICO,	UN - UNIDADE	M2LIFE HOSPITALAR	6000,00	0,6500	3.900,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.**

ESTADO DE MATO GROSSO

MATO GROSSO 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS/MT - Cep: 78360000

		APIROGÊNICO, INDICADO NA TERAPIA INTRAVASCULAR PERIFÉRICA, CANULA EXTERNA FABRICADA EM POLIMERO FEP, COM PAREDES FINA, FLEXIVEL, SILICONIZADO, ATOXICO. CANULA DE AGULHA MANDRIL EM Detalhamento: CATÉTER INTRAVENOSO Nº 22 - UNIDADE - CATETER INTRAVENOSO, USO ÚNICO, APIROGÊNICO, INDICADO NA TERAPIA INTRAVASCULAR PERIFÉRICA, CANULA EXTERNA FABRICADA EM POLIMERO FEP, COM PAREDES FINA, FLEXIVEL, SILICONIZADO, ATOXICO. CANULA DE AGULHA MANDRIL EM AÇO INOXIDÁVEL, COM BISEL TRIFACETADO E CURTO. CAMARA DE REFLUXO FOSCA COM TAMPA FILTRO. TAMPA EXTERNA TRANSPARENTE EM POLIPROPILENO COM CONEXÃO LUER LOCK, CODIFICADO POR CORES DE PADRÃO UNIVERSAL. EMBALADO INDIVIDUALMENTE, ESTERILIZADO EM OXIDO DE ETILENO.					
104	43233	LUVA ESTÉRIL Nº 6 - UNIDADE - LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, LÁTEX NATURAL, PUNHO REFORÇADO NA BORDA, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, EMBALADA EM ENVELOPE GRAU CIRÚRGICO CONTENDO 1 PAR, SELADO A QUENTE NOS 4 LADOS; TAMANHO 6 UNIDADE. Detalhamento: LUVA ESTÉRIL Nº 6 - UNIDADE - LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, LÁTEX NATURAL, PUNHO REFORÇADO NA BORDA, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, EMBALADA EM ENVELOPE GRAU CIRÚRGICO CONTENDO 1 PAR, SELADO A QUENTE NOS 4 LADOS; TAMANHO 6 UNIDADE.	UN - UNIDADE	MEDIX HOSPITALAR	180,00	1,2000	216,00
156	43236	SONDA URETRAL Nº 20 - UNIDADE - SONDA URETRAL DESCARTÁVEL NR. 20, SILICONIZADA, PRÉ-LUBRIFICADA, CONFECCIONADA EM POLIVINIL, ATÓXICA, TRANSPARENTE, COM 02 ORIFÍCIOS CENTRAL E LATERAL, ESTERILIZADA A RAIOS GAMA COBALTO 60, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM F Detalhamento: SONDA URETRAL Nº 20 - UNIDADE - SONDA URETRAL DESCARTÁVEL NR. 20, SILICONIZADA, PRÉ-LUBRIFICADA, CONFECCIONADA EM POLIVINIL, ATÓXICA, TRANSPARENTE, COM 02 ORIFÍCIOS CENTRAL E LATERAL, ESTERILIZADA A RAIOS GAMA COBALTO 60, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM FILME DE POLIETILENO, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NR DE LOTE, CALIBRE E REGISTRO DO MS.	UN - UNIDADE	BIOSANI HOSPITALAR	100,00	0,5400	54,00
155	44180	SONDA URETRAL Nº 18 - UNIDADE - SONDA URETRAL DESCARTÁVEL NR. 18, SILICONIZADA, PRÉ-LUBRIFICADA, CONFECCIONADA EM POLIVINIL, ATÓXICA, TRANSPARENTE, COM 02 ORIFÍCIOS CENTRAL E LATERAL, ESTERILIZADA A RAIOS GAMA COBALTO 60, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM F Detalhamento: SONDA URETRAL Nº 18 - UNIDADE - SONDA URETRAL DESCARTÁVEL NR. 18, SILICONIZADA, PRÉ-LUBRIFICADA, CONFECCIONADA EM POLIVINIL, ATÓXICA, TRANSPARENTE, COM 02 ORIFÍCIOS CENTRAL E LATERAL, ESTERILIZADA A RAIOS GAMA COBALTO 60, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM FILME DE POLIETILENO, CONSTANDO	UN - UNIDADE	BIOSANI HOSPITALAR	200,00	0,6200	124,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.**

ESTADO DE MATO GROSSO

MATO GROSSO 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS/MT - Cep: 78360000

		EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NR DE LOTE, CALIBRE E REGISTRO DO MS.					
144	46166	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL - Nº 12, CONFECCIONADO EM POLIURETANO, FLEXÍVEL, COM LINHA RADIOPACA MARCADA EM TODA A SUA EXTENSÃO, GUIA EM AÇO INOX, ESTERIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL(MS), TAMANHO 120CM Detalhamento: SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL - Nº 12, CONFECCIONADO EM POLIURETANO, FLEXÍVEL, COM LINHA RADIOPACA MARCADA EM TODA A SUA EXTENSÃO, GUIA EM AÇO INOX, ESTERIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL(MS), TAMANHO 120CM	UN - UNIDADE	SOLUMED HOSPITALAR	15,00	10,1000	151,50
10	46997	AGULHA DESCARTÁVEL CANETA INSULINA 32G Detalhamento: AGULHA DESCARTÁVEL CANETA INSULINA 32G	UN - UNIDADE	UNIQUED HOSPITALAR	60000,00	0,1200	7.200,00
101	48376	LIPIKARBAUMEAP+ LA ROCHE- POSAYANTI-COCEIRA-FRASCO 400ML; AÇÃO HIDRATANTE E RELIPIDIZANTE, AÇÃO CALMANTE: ALÍVIO IMEDIATO E DURADOURO DA COCEIRA, AJUDA A ESPAÇAR OS PERÍODOS DE RESSECAMENTO INTENSO, RESTAURA O EQUILÍBRIO DO MICROBIOMA, FORMATOS ADAPTA Detalhamento: LIPIKARBAUMEAP+ LA ROCHE- POSAYANTI-COCEIRA-FRASCO 400ML; AÇÃO HIDRATANTE E RELIPIDIZANTE, AÇÃO CALMANTE: ALÍVIO IMEDIATO E DURADOURO DA COCEIRA, AJUDA A ESPAÇAR OS PERÍODOS DE RESSECAMENTO INTENSO, RESTAURA O EQUILÍBRIO DO MICROBIOMA, FORMATOS ADAPTADOS PARA CADA NECESSIDADE, USO ADULTO E INFANTIL, PARA CORPO E ROSTO; DETALHES: LIPIKAR BAUME AP+ CONTÉM ALTA CONCENTRAÇÃO DE MANTEIGA DE KARITÉ, QUE GARANTE AÇÃO RELIPIDIZANTE E HIDRATANTE, DEIXANDO A PELE HIDRATADA E PROTEGIDA. SUA FÓRMULA COM NIACINAMIDA E ÁGUA TERMAL DE LA ROCHE-POSAY OFERECE AÇÃO CALMANTE E SUAVIZANTE E CONTA COM O ATIVO AQUAPOSAEFILIFORMIS - ÚNICO QUE GARANTE AÇÃO COMPROVADA NO MICROBIOMA. NÃO CONTÉM PARABENOS E POSSUI ALTA TOLERÂNCIA. PROCESSO: 1001663-67.2019.8.11.0050	UN - UNIDADE	LIPIKAR HOSPITALAR	15,00	200,0000	3.000,00
124	48377	SKILONFOAM 0,2% PHMB FRASCO 150ML; SOLUÇÃO ESPUMANTE ANTISSEPTICA À BASE DE BIGUANIDA 0,2% (PHMB) E DIMETICONA, QUE PROPORCIONA A REMOÇÃO DE SUJIDADES DA PELE SEM COMPROMETER A INTEGRIDADE CUTÂNEA, SEM ENXAGUE. SUA FORMULAÇÃO APRESENTA ATIVOS EFICAZES Detalhamento: SKILONFOAM 0,2% PHMB FRASCO 150ML; SOLUÇÃO ESPUMANTE ANTISSEPTICA À BASE DE BIGUANIDA 0,2% (PHMB) E DIMETICONA, QUE PROPORCIONA A REMOÇÃO DE SUJIDADES DA PELE SEM COMPROMETER A INTEGRIDADE CUTÂNEA, SEM ENXAGUE. SUA FORMULAÇÃO APRESENTA ATIVOS EFICAZES NO CONTROLE DE AGENTES PATOGÊNICOS, PROPORCIONANDO EXCELENTE PROTEÇÃO RESIDUAL.	UN - UNIDADE	WALKMED HOSPITALAR	15,00	109,2500	1.638,75

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.**

ESTADO DE MATO GROSSO

MATO GROSSO 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS/MT - Cep: 78360000

		MODO DE USO: APLICAÇÃO LOCAL, COM AUXÍLIO DE UMA GAZE ESTÉRIL OU NÃO TECIDO MACIO, UMEDECIDOS COM O PRODUTO, PARA A REMOÇÃO DELICADA DAS SUJIDADES. NÃO ENXAGUAR. REPETIR A HIGIENIZAÇÃO SE NECESSÁRIO. PROCESSO: 1001663-67.2019.8.11.0050					
96	49679	LAMINA DE BISTURI Nº 22 - CAIXA, PRODUTO DE AÇO CARBONO, ESTERILIZADO POR RAIOS GAMA, PRODUTO DE USO ÚNICO, COM REGISTRO NA ANVISA, CAIXA CONTENDO 100 LÂMINAS DE BISTURI. Detalhamento: LÂMINA DE BISTURI Nº 22 - CAIXA, PRODUTO DE AÇO CARBONO, ESTERILIZADO POR RAIOS GAMA, PRODUTO DE USO ÚNICO, COM REGISTRO NA ANVISA, CAIXA CONTENDO 100 LÂMINAS DE BISTURI.	CJ - CONJUNTO	MEDIX HOSPITALAR	15,00	23,4000	351,00
97	49680	LAMINA DE BISTURI Nº 23 - CAIXA, PRODUTO DE AÇO CARBONO, ESTERILIZADO POR RAIOS GAMA, PRODUTO DE USO ÚNICO, COM REGISTRO NA ANVISA, CAIXA CONTENDO 100 LÂMINAS DE BISTURI. Detalhamento: LÂMINA DE BISTURI Nº 23 - CAIXA, PRODUTO DE AÇO CARBONO, ESTERILIZADO POR RAIOS GAMA, PRODUTO DE USO ÚNICO, COM REGISTRO NA ANVISA, CAIXA CONTENDO 100 LÂMINAS DE BISTURI.	CJ - CONJUNTO	MEDIX HOSPITALAR	10,00	23,3000	233,00
46	50835	CREME DE BARREIRA PROTETOR TUBO DE 100 G, QUE TEM COMO OBJETIVO PROTEGER A PELE NA PREVENÇÃO DE ASSADURAS TANTO EM CRIANÇAS QUANTO EM PESSOAS ACAMADAS OU QUE SOFRAM DE INCONTINÊNCIA URINÁRIA E/OU FECAL. CONTÉM SUBSTÂNCIAS PROTETORAS E NATURAIS COMO O Detalhamento: CREME DE BARREIRA PROTETOR TUBO DE 100 G, QUE TEM COMO OBJETIVO PROTEGER A PELE NA PREVENÇÃO DE ASSADURAS TANTO EM CRIANÇAS QUANTO EM PESSOAS ACAMADAS OU QUE SOFRAM DE INCONTINÊNCIA URINÁRIA E/OU FECAL. CONTÉM SUBSTÂNCIAS PROTETORAS E NATURAIS COMO O ÓXIDO DE ZINCO QUE É MICRONIZADO, PORTANTO, SEM NECESSIDADE DE REMOÇÃO, E ÓLEO DE GIRASSOL QUE AJUDAM A MINIMIZAR A IRRITAÇÃO CUTÂNEA, REVITALIZAÇÃO DA PELE, FORMANDO UMA BARREIRA PROTETORA CONTRA SUBSTÂNCIAS NOCIVAS DECORRENTES DE RESÍDUOS URINÁRIOS E FECALIS. INDICAÇÃO: PREVENÇÃO DE ASSADURAS. COMPOSIÇÃO: ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS (ÓLEO DE GIRASSOL): OS ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS SÃO NECESSÁRIOS PARA MUITOS PROCESSOS FISIOLÓGICOS, COMO A MANUTENÇÃO DA INTEGRIDADE DA PELE, MANTENDO A IMPERMEABILIZAÇÃO. ÓXIDO DE ZINCO: SUA FUNÇÃO É FORMAR UMA BARREIRA PROTETORA IMPEDINDO O CONTATO DA URINA E FEZES COM A PELE. TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA: SUA PRINCIPAL CARACTERÍSTICA EM APLICAÇÃO TÓPICA É A EMOLIÊNCIA, COM ALTA CAPACIDADE DE ESPALHABILIDADE E PENETRAÇÃO.	UN - UNIDADE	CASEX HOSPITALAR	200,00	31,0000	6.200,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.**

ESTADO DE MATO GROSSO

MATO GROSSO 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS/MT - Cep: 78360000

		VITAMINA A: ATUA NA RESTAURAÇÃO DOS TECIDOS E NA FORMAÇÃO DE NOVOS TECIDOS, ALÉM DE PROVOCAR UM EFEITO ANTI - OXIDANTE. VITAMINA E: CONHECIDA TAMBÉM COMO A VITAMINA DA PROTEÇÃO CELULAR, AGE COMO ANTIOXIDANTE POTENTE, EVITANDO A FORMAÇÃO DE RADICAIS LIVRES. ISSO SIGNIFICA PREVENIR OS DANOS CELULARES DECORRENTES DA RADIAÇÃO SOLAR ULTRA-VIOLETA, IMPEDINDO O ENVELHECIMENTO PRECOCE. VALIDADE MINIMA: 12 MESES APÓS A ENTREGA DO PRODUTO.					
113	51840	LUVA PROCEDIMENTO P – CAIXA - LUVA PARA PROCEDIMENTO SEM TALCO, LUVA DE LÁTEX HIPOALERGÊNICA, NÃO ESTÉREIS, AMBIDESTRAS; PRODUTO DE USO ÚNICO; CAIXA COM 100 UNIDADES. TAMANHO P. Detalhamento: LUVA PROCEDIMENTO P – CAIXA - LUVA PARA PROCEDIMENTO SEM TALCO, LUVA DE LÁTEX HIPOALERGÊNICA, NÃO ESTÉREIS, AMBIDESTRAS; PRODUTO DE USO ÚNICO; CAIXA COM 100 UNIDADES. TAMANHO P.	CJ - CONJUNTO	DESCARPAC K HOSPITALAR	10,00	19,5000	195,00
110	51841	LUVA PROCEDIMENTO M – CAIXA - LUVA PARA PROCEDIMENTO SEM TALCO LUVA DE LÁTEX HIPOALERGÊNICA, NÃO ESTÉREIS, AMBIDESTRAS; PRODUTO DE USO ÚNICO; CAIXA COM 100 UNIDADES DE LUVAS. TAMANHO M. Detalhamento: LUVA PROCEDIMENTO M – CAIXA - LUVA PARA PROCEDIMENTO SEM TALCO LUVA DE LÁTEX HIPOALERGÊNICA, NÃO ESTÉREIS, AMBIDESTRAS; PRODUTO DE USO ÚNICO; CAIXA COM 100 UNIDADES DE LUVAS. TAMANHO M.	CJ - CONJUNTO	DESCARPAC K HOSPITALAR	10,00	16,9900	169,90
158	51876	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 1000ML - UNIDADE - CLORETO DE SÓDIO A 0,9%, MEDICAÇÃO ELETROLÍTICA INJETÁVEL, CONTENDO EM SUA FÓRMULA: PARA CADA 100ML: 0,90G DE CLORETO DE SÓDIO E ÁGUA PARA INJEÇÃO USP Q.S.P 100ML. POSSUI COMO CONTEÚDO ELETROLÍTICO: SÓDIO - 15 Detalhamento: SORO FISIOLÓGICO 0,9% 1000ML - UNIDADE - CLORETO DE SÓDIO A 0,9%, MEDICAÇÃO ELETROLÍTICA INJETÁVEL, CONTENDO EM SUA FÓRMULA: PARA CADA 100ML: 0,90G DE CLORETO DE SÓDIO E ÁGUA PARA INJEÇÃO USP Q.S.P 100ML. POSSUI COMO CONTEÚDO ELETROLÍTICO: SÓDIO - 154,00MEQ/L, CLORETO - 154,00MEQ/L, OSMOLARIDADE IGUAL A 308,01MOSMOL/L. SISTEMA FECHADO. CADA FRASCO POSSUI VOLUME TOTAL DE 1000ML.	UN - UNIDADE	COPERMED HOSPITALAR	500,00	6,5000	3.250,00
49	52152	CURATIVO FOAM LITE CONVATEC TAMANHO 10CM X10CM (JUSTIFICA-SE A EXIGÊNCIA DO PRODUTO CURATIVO FOAM LITE CONVATEC TENDO EM VISTA PROCESSO JUDICIAL Nº 1001663-7.2019.8.11.0050, RECEITA ATUALIZADA E LAUDO MÉDICO) Detalhamento: CURATIVO FOAM LITE CONVATEC TAMANHO 10CM X10CM (JUSTIFICA-SE A EXIGÊNCIA DO PRODUTO CURATIVO FOAM LITE CONVATEC TENDO EM VISTA PROCESSO JUDICIAL Nº 1001663-7.2019.8.11.0050, RECEITA ATUALIZADA E LAUDO MÉDICO)	UN - UNIDADE	CASEX HOSPITALAR	150,00	66,0000	9.900,00
21	53357	ATADURA DE CRÉPOM MEDINDO 15 CM DE LARGURAPOR 180 CM DE COMPRIMENTO CONFECCIONADA EM ALGODÃO 100%, OU MISTO, COM	UN - UNIDADE	ERIMAX HOSPITALAR	1500,00	5,0800	7.620,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.**

ESTADO DE MATO GROSSO

MATO GROSSO 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS/MT - Cep: 78360000

		PROPRIEDADES ELÁSTICAS, ENROLADA DE MANEIRA UNIFORME, COM BORDAS BEM ACABADAS, SEM FIOS SOLTOS E LIVRE DE IMPUREZAS OU MANCHAS ESTERILIZÁV Detalhamento: ATADURA DE CREPOM MEDINDO 15 CM DE LARGURA POR 180 CM DE COMPRIMENTO CONFECCIONADA EM ALGODÃO 100%, OU MISTO, COM PROPRIEDADES ELÁSTICAS, ENROLADA DE MANEIRA UNIFORME, COM BORDAS BEM ACABADAS, SEM FIOS SOLTOS E LIVRE DE IMPUREZAS OU MANCHAS ESTERILIZÁVEL PELOS MÉTODOS CONVENCIONAIS SEM ALTERAÇÃO DE SUAS CARACTERÍSTICAS. EMBALAGEM INDIVIDUAL RESISTENTE DE MODO A ASSEGURAR PROTEÇÃO DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO E TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA DE FABRICAÇÃO E/OU PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PACOTE COM 12 UNIDADES. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. O PRODUTO DEVE SEGUIR A NBR 14056.					
22	53359	ATADURA DE CREPOM MEDINDO 20 CM DE LARGURA POR 180 CM DE COMPRIMENTO CONFECCIONADA EM ALGODÃO 100%, OU MISTO, COM PROPRIEDADES ELÁSTICAS, ENROLADA DE MANEIRA UNIFORME, COM BORDAS BEM ACABADAS, SEM FIOS SOLTOS E LIVRE DE IMPUREZAS OU MANCHAS ESTERILIZÁV Detalhamento: ATADURA DE CREPOM MEDINDO 20 CM DE LARGURA POR 180 CM DE COMPRIMENTO CONFECCIONADA EM ALGODÃO 100%, OU MISTO, COM PROPRIEDADES ELÁSTICAS, ENROLADA DE MANEIRA UNIFORME, COM BORDAS BEM ACABADAS, SEM FIOS SOLTOS E LIVRE DE IMPUREZAS OU MANCHAS ESTERILIZÁVEL PELOS MÉTODOS CONVENCIONAIS SEM ALTERAÇÃO DE SUAS CARACTERÍSTICAS. EMBALAGEM INDIVIDUAL RESISTENTE DE MODO A ASSEGURAR PROTEÇÃO DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO E TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA DE FABRICAÇÃO E/OU PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PACOTE COM 12 UNIDADES. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. O PRODUTO DEVE SEGUIR A NBR 14056.	UN - UNIDADE	ERIMAX HOSPITALAR	1500,00	6,7000	10.050,00
111	53369	LUVA PROCEDIMENTO M VINIL – CAIXA - LUVA PARA PROCEDIMENTO VINIL LUVA DE LÁTEX HIPOALERGÊNICA LEVEMENTE PULVERIZADAS, NÃO ESTÉREIS, AMBIDESTRAS; PRODUTO DE USO ÚNICO; CAIXA COM 100 UNIDADES DE LUVAS. TAMANHO M. Detalhamento: LUVA PROCEDIMENTO M VINIL – CAIXA - LUVA PARA PROCEDIMENTO VINIL LUVA DE LÁTEX HIPOALERGÊNICA LEVEMENTE PULVERIZADAS, NÃO ESTÉREIS, AMBIDESTRAS; PRODUTO DE USO ÚNICO; CAIXA COM 100 UNIDADES DE	UN - UNIDADE	DESCARPAC K HOSPITALAR	100,00	11,9900	1.199,00



LUVAS. TAMANHO M.

Total: 478.278,80

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 A vigência da Ata de Registro de Preço será de 01(um) ano, contados da data de publicação, podendo ser prorrogada uma vez, por igual período, desde que haja saldo remanescente e comprovado a vantajosidade dos preços registrados.

2.2 Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

2.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, bem como a renovação de suas quantidades quando de eventual prorrogação da vigência.

2.4 A Administração não poderá contratar o objeto deste instrumento quando o fornecedor tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade, suspensão temporária ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1 A Administração elaborará pesquisa de mercado, mediante provocação do fiscal da ata de registro de preços, a cada 180 (cento e oitenta) dias, a fim de ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

3.2 De posse da pesquisa realizada, o fiscal deverá encaminhar seu resultado ao órgão gerenciador seja para ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata ou notificar o fornecedor para rever os preços registrados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado.

3.3 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado verso os preços registrados, cabendo à Administração, através do órgão gerenciador, convocar o fornecedor para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4 Caso o fornecedor não aceitar a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, cabendo a Administração convocar, dentro da ordem de classificação, os fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

3.6 A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do fornecedor da Ata de Registro de Preços, cabendo ao órgão gerenciador, a análise e deliberação a respeito do pedido.

3.7 Se o fornecedor não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

3.8 Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração Pública poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados



pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

3.9 Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela Administração, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

3.10 Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador da ata poderá convocar os demais fornecedores, observando a ordem de classificação original da licitação, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

3.11 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.12 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, passarão por análise contábil e jurídica do órgão gerenciador, cabendo à autoridade competente para a homologação da licitação para registro de preços a decisão sobre o pedido.

3.13 Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços.

3.14 O registro do fornecedor será cancelado, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

3.15 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente comprovados e justificados.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Campo Novo do Parecis, por meio da Secretaria solicitante, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1 A entrega do produto deverá ser feita em até 15 (quinze) dias corridos, contados da solicitação (por Nota de Autorização de Despesa), nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela fornecedora e acatado por este Município, sem nenhum custo adicional.

5.2 Caso a contratada necessite de prorrogação de prazo, deverá apresentar pedido formal, devidamente justificado, o qual estará sujeito à análise e aprovação do contratante, sem qualquer custo adicional à Administração;

5.3 Efetuar a entrega do material de acordo com a quantidade solicitada nos endereços designados pela Secretaria Municipal de Saúde, de segunda a sexta-feira, 07h:00min às 11h:00min e das 13h:00min às 17h:00min.

5.4 A contratada deverá garantir a entrega dos materiais na Farmácia Municipal Augustinho Heinzen, localizada na Avenida Brasil nº 1670, em Campo Novo do Parecis-MT.



5.5 Os materiais deverão atender aos padrões de qualidade estabelecidos pela ANVISA e outras normas regulatórias pertinentes. Isso inclui garantir que os produtos tenham registro válido, estejam dentro do prazo de validade e sejam armazenados corretamente.

5.6 A secretaria solicitante não aceitará ou receberá qualquer produto com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes neste instrumento ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto;

5.7 A falta de quaisquer produtos, ou pedido de desistência, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso ou suspensão de sua entrega, sujeita a penalidades previstas nesse instrumento.

5.8 A contratada deverá atender integralmente as quantidades solicitadas pela Administração, conforme especificado na Nota de Autorização de Despesa (NAD). É vedada qualquer exigência de pedido mínimo, fornecimento apenas em carga fechada ou qualquer outra restrição que inviabilize a entrega conforme a necessidade do contratante.

5.9 Nos termos do art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de produtos em desacordo com as normas técnicas vigentes, expedidas por órgãos oficiais competentes ou, na ausência destas, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

CLÁUSULA SEXTA - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias, após o recebimento da Nota Fiscal/fatura dos produtos efetivamente entregues, constando a quantidade e o valor, devidamente atestada pelo agente fiscalizador designado para esse fim, acompanhada do relatório de fiscalização da Ata/Contrato, de acordo com a ordem cronológica de pagamento a fornecedores, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal n. 56/2023.

6.1.1 O relatório de fiscalização da Ata/Contrato deverá conter informações sobre o prazo, as condições e marca do produto entregue, o cumprimento das cláusulas contratuais, bem como qualquer outra informação relevante que seja necessário informar, conforme estabelecido na Cláusula Décima deste instrumento.

6.2 A Nota Fiscal / fatura deverá ser apresentada já com as deduções tributárias legais incidentes.

6.3 Em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, no pagamento das faturas, para fins de atualização monetária, remuneração do capital e compensação da mora, haverá a incidência uma única vez, até o efetivo pagamento, tem como base a média da cesta de Índices Oficiais, que compõem a UFCNP (Unidade Fiscal de Campo Novo do Parecis) sendo eles INPC, IPCA, IPCDI e IGPM, referente ao mês de inadimplemento.

6.4 A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente na Administração Pública Municipal.

6.5 Não aplicar-se-á o previsto no item 6.1 caso os recursos sejam provenientes de transferências de outros órgãos e os mesmos não tenham sido arrecadados aos cofres públicos municipais.

6.6 Para realização dos pagamentos, a contratada deverá manter as condições de habilitação prevista neste instrumento;

6.7 A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

6.8 Junto ao corpo da Nota Fiscal/Fatura é recomendado fazer constar, para fins de pagamento, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da c/c da contratada, bem como,



se a empresa é optante do “SIMPLES”;

6.9 Em sendo optante do ‘SIMPLES’ o fornecedor deverá apresentar documento expedido pela Receita Federal demonstrando essa condição.

6.10 No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, fretes, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste certame.

6.11 Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, o Município, em todas as suas contratações, com pessoas jurídicas observará o disposto no art. 64, da Lei Federal Nº 9.430/1996, no art. 15 da Lei Nº 9.249/1995, a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil Nº 1.234/2012, e, também Instrução Normativa RFB Nº 1663, de 07 de outubro de 2016, e por fim Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023, com a consequente retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil.

6.12 Não será admitido o pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

6.13 As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da contratada.

6.14 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

6.15 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

6.16 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.17 Qualquer irregularidade ou falta de apresentação de certidões o prazo do item 6.1 somente se iniciará com a devida regularização das pendências.

CLÁUSULAS SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 São obrigações da administração pública:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor contratado, de acordo com este instrumento;

b) Receber e acompanhar a prestação dos serviços solicitados, nos prazos e condições estabelecidas no presente instrumento;

c) Receber provisoriamente, conforme dispõe o inciso II, letras “a” e “b” do artigo 140 da Lei 14.133/21, em até 05 (cinco) dias úteis para efeito de verificação de conformidade com a especificação do estudo técnico preliminar e termo de referência;

d) Receber definitivamente em até 05 (cinco) dias úteis, contados do término da verificação da conformidade, qualidade e quantidade do material, com a consequente aceitação;

e) Comunicar o fornecedor contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades



verificadas no serviço prestado, para que seja substituído, no total ou em parte, às suas expensas, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;

f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor contratado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, por meio de servidor especialmente designado, podendo solicitar esclarecimentos, documentos e realizar inspeções sempre que necessário;

g) Efetuar o pagamento ao fornecedor contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos;

h) Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado, sendo o pagamento condicionado ao recebimento definitivo do objeto e à apresentação da documentação fiscal adequada;

i) Aplicar ao fornecedor contratado as sanções previstas na lei, Decreto Municipal 56/2023 e neste instrumento, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa;

j) Notificar os emitentes das garantias contratuais, quando for o caso, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

k) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, seja por meio de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2 São obrigações do fornecedor contratado:

a) Apresentar toda a documentação obrigatória válida como condição prévia para a emissão da Nota de Empenho e/ou assinatura da Ata de Registro de Preços, mantendo-a atualizada e válida durante toda a vigência do contrato ou Ata, inclusive quanto aos seus meios de contato (fone, whatsapp, email), incluindo eventuais prorrogações;

b) Cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento, assumindo integralmente como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da correta, tempestiva e perfeita execução do objeto;

c) Apresentar a Nota Fiscal no ato da entrega, acompanhada da autorização de fornecimento e da documentação fiscal e trabalhista exigida (certidões federal, estadual, municipal, trabalhista e de regularidade do FGTS) da licitante vencedora;

d) Efetuar a entrega dos produtos, nos locais indicados no momento do pedido em perfeitas condições sem ônus de entrega, de acordo com a solicitação das Secretarias demandantes em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca do produto e quantidades; cabendo à contratada o seu descarregamento e alocação dos equipamentos no local indicado pelo agente que for recebê-lo.

e) Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da licitante;

f) Os materiais a serem entregues deverão ter prazo de validade mínimo de 12 meses a partir da entrega, dependendo do produto 24 meses (quando aplicável);

g) Os materiais deverão ser entregues em perfeito estado de conservação e devidamente acondicionados para garantir sua integridade durante o transporte, armazenamento e recebimento. Devem estar em embalagens originais de fábrica, invioladas e sem danos que comprometam sua qualidade, contendo marca do produto, quando for o caso, além das demais informações exigidas no edital.

h) Para o item nº 45459, constante da planilha anexa ao edital, fica estabelecido que, a cada 10 (dez) caixas contendo 50 (cinquenta) tiras de glicemia, deverá ser disponibilizado, em regime de



comodato, 01 (um) aparelho glicosímetro, em perfeitas condições de uso e funcionamento, durante todo o período de vigência do fornecimento.

i) Já com relação ao item nº 53378, constante da planilha anexa ao edital, fica estabelecido que o material solicitado deverá ser compatível com a marca INJEX, a fim de garantir a adequada utilização nos aparelhos já em uso nas Unidades Básicas de Saúde e pelos pacientes.

j) Os materiais devem seguir aos seguintes parâmetros:

1. Ser Compatíveis com equipamentos padronizados no SUS e rede municipal;
2. Ser isentos de látex, quando indicado, para segurança de pacientes alérgicos;
3. Possuir embalagens que garantam integridade e esterilidade (quando aplicável);
4. Apresentar manual original do fabricante, traduzido para o português (quando aplicável);
5. Apresentar garantia contra defeitos de fabricação, conforme legislação vigente;

k) Comunicar à Administração Municipal, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da Nota de Empenho, quaisquer motivos devidamente justificados e comprovados que possam impedir o cumprimento do prazo de entrega;

l) Responder legal e financeiramente por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto contratual, sem que a fiscalização ou acompanhamento pelo contratante implique na redução de sua responsabilidade;

m) Assumir integralmente as obrigações e encargos decorrentes da execução do contrato, incluindo as trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e securitárias, isentando o contratante de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária;

n) A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação na licitação, garantindo o cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais. A não manutenção dessas condições poderá acarretar a rescisão contratual e a aplicação das sanções previstas, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

o) A CONTRATADA se obrigará em um prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que, a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado.

p) O descumprimento desse prazo poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas no contrato, sem prejuízo da adoção de outras medidas administrativas ou judiciais cabíveis;

q) Arcar com o ônus de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, exceto quando ocorrer algum dos eventos previstos no art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021;

r) Atender às determinações emitidas pelo fiscal ou autoridade superior, nos termos do art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021, prestando de imediato os esclarecimentos ou informações que forem solicitados;

s) É vedada a transferência, no todo ou em parte, do objeto da presente licitação. O descumprimento desta disposição poderá ensejar a rescisão contratual e a aplicação das sanções cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

t) Guardar absoluto sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução da Ata de Registro de Preços e/ou do contrato, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e criminal;

u) O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade e conformidade do bem fornecido, cabendo-lhe corrigir irregularidades detectadas posteriormente, mediante notificação formal da Administração, excetuadas os casos de uso inadequado ou mau uso pelo contratante;

v) Cumprir as exigências legais de reserva de vagas para pessoas com deficiência, reabilitados da



Previdência Social e aprendizes, nos termos da legislação em vigor, conforme disposto no art. 116 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas necessárias para execução do objeto desta ata de registro de preços serão cobertas com recursos provenientes das dotações orçamentárias de cada órgão ou entidade participante.

CLÁUSULA NONA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

9.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal, Estadual ou Distrital que não participaram do procedimento de Intenção do Registro de Preços poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

9.1.1 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público.

9.1.2 Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021, e

9.1.3 Consulta e aceitação prévia do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

9.1.3.1 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.1.3.1.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

9.2 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.3 O prazo de que trata o item anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.4 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.5 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

10.1 A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 A ata de registro de preços será acompanhada por um fiscal cujas atribuições são relativos aos aspectos administrativos contratuais da ata, como: instruir o processo com toda a documentação relativa à execução/fornecimento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, acompanhar a manutenção das condições habilitatórias, conferir a importância a ser paga, notificar sobre as irregularidades encontradas, adotar as medidas preparatórias para aplicação de sanção



administrativa, promover a gestão documental, etc, conforme estabelecido no Decreto Municipal 56/2023.

10.3 A ata de registro de preços será fiscalizada por um fiscal cujas atribuições são relativas à execução do objeto, conforme estabelecido no Decreto Municipal 56/2023.

10.4 Após a assinatura da ata de registro de preços o fiscal em conjunto com o gestor elaborará o plano de fiscalização da execução do objeto que terá como referência o Edital e a presente ata de registro de preços e constará as estratégias de execução e fiscalização do objeto contratual, conforme estabelecido no Decreto Municipal 56/2023.

10.5 A execução do objeto contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam, quando for o caso, a mensuração dos seguintes aspectos:

- a) os resultados alcançados em relação a Ata de Registro de Preços, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- b) o cumprimento das demais obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; e
- c) a satisfação do público usuário, quando cabível.

10.6 O fiscal deverá verificar ainda os impactos sobre o pagamento, nas situações em que o fornecedor:

- a) Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
- b) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10.7 O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pelo fornecedor, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Edital e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

10.8 O fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.9 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 e 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.10 O Fiscal indicado para a presente ata de registro de preços será designado por portaria.

10.11 As notificações serão comunicadas preferencialmente por meio de endereço eletrônico do fornecedor, devendo este informar em seus documentos as informações necessárias para tanto, e eventualmente mediante ofício de forma presencial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa a licitante que cometer, por dolo ou culpa, quaisquer das infrações previstas na Lei Federal n. 14.133/2021, quais sejam:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 A licitante/contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções mencionadas abaixo, de acordo com a Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021:

- a) Advertência;
- b) Multa Moratória;
- c) Multa Compensatória;
- d) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

11.2.1 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a administração pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 O processo de aplicação das penalidades previstas acima respeitará o devido processo legal e a ampla defesa da licitante/contratada e tramitará de acordo com o Decreto Municipal n. 56/2023.

11.5 Aplicar-se-á a advertência como instrumento de diálogo e correção de conduta ensejadora de infração administrativa, da qual não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, dentre elas:

- a) Descumprimento de pequena relevância de obrigação legal ou infração a lei, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
- b) Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

11.6 A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021, calculada na forma prevista no edital ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

11.6.1 de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) do valor contratado, para aquele que:



a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, previsto no art. 155, IV da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

b) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, previsto no art. 155, V da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

11.6.2 de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) Recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

b) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, previsto no art. 155, VI da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

11.6.3 de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada/inadimplente, em caso de:

a) Inexecução parcial do contrato previsto no art. 155, I da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021, desde que não seja enquadrada em pequena relevância, previsto no art. 6º do Decreto Municipal 56/2023;

b) Inércia do fornecedor/contratado ou reincidência na inexecução parcial do contrato enquadrada em pequena relevância, previsto no art. 8º do Decreto Municipal 056/23;

11.6.4 - De 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total do contrato, previsto no art. 155, III da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

11.6.5 - De 20% (vinte por cento) a 30% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) Apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, previsto no art. 155, VIII da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

b) Fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato, previsto no art. 155, IX da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

c) Comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza, previsto no art. 155, X da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

d) Prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, previsto no art. 155, XI da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

e) Prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013, previsto no art. 155, XII da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

f) Entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

g) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, previsto no art. 155, II da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.7 A multa moratória e a sanção pecuniária que será imposta ao fornecedor/contratado que entregar o objeto ou executar o serviço contratado de forma integral, tal qual solicitado, porém com atraso injustificado em relação ao prazo fixado no contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

11.7.1 - 0,2% (dois décimos percentuais) por dia de atraso, sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato, até 10 (dez) dias de atraso;

11.7.2 - 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 11º (décimo primeiro dia) até o 20º (vigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

11.7.3 - 0,5% (cinco décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 21º (vigésimo primeiro) até o 30º (trigésimo dia) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em



desconformidade com o prazo previsto no contrato;

11.7.4 - Após o 30º (trigésimo) dia de atraso, será analisada as justificativas apresentadas pelo fornecedor/contratado e avaliado se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la, conforme art. 137 e seguintes da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.7.5 Constatado o atraso na entrega de bens ou na execução de serviços, o gestor do contrato, auxiliado pelo fiscal do contrato e áreas técnicas deverá iniciar os procedimentos para abertura de processo administrativo punitivo, que deverá observar os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.8 Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, direta ou indireta, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:

a.1) Pena - impedimento pelo período de um ano até dois anos.

b) Dar causa à inexecução total do contrato:

b.1) Pena - impedimento pelo período de um ano até três anos.

c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame:

c.1) Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses.

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:

d.1) Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses.

e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

e.1) Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano.

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

f.1) Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano.

g) Reincidência na sanção de advertência dentro do prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração Pública Municipal:

g.1) Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses.

h) Promover a alteração da quantidade ou qualidade dos serviços prestados ou obra executada de forma unilateral.

h.1) Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano.

11.8.1 As penalidades descritas no caput do presente artigo se aplicam também nos casos em que o instrumento que vincula as partes seja Ata de Registro de Preços;

11.8.2 A pena de suspensão poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções de multa, conforme art. 529, §2º do Decreto Municipal 056/23.

11.8.3 A penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal não será cabível quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, quando então será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade.

11.9 A aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, acarretará a rescisão contratual prevista no art. 137 e seguintes da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021 e art. 604 do Decreto Municipal 056/23.

11.10 O impedimento não atinge outros Contratos/Atas de Registro de Preços que estejam vigentes com o fornecedor/contratado penalizado, desde que não tenham relação com a execução



do contrato que deu origem à sanção.

11.11 A penalidade de impedimento de licitar e contratar aplicada ao fornecedor/contratado estende-se às pessoas jurídicas que possuam objeto social similar e das quais sejam participantes um ou mais sócios que compõem o quadro societário da empresa penalizada, ou quando, pelas circunstâncias do caso e pelos elementos probatórios, restar comprovado que a pessoa jurídica foi constituída com o fim de frustrar os efeitos da penalidade aplicada.

a) Para os fins do disposto pelo caput, é lícito à autoridade competente valer-se do instituto da desconsideração da personalidade jurídica, conforme previsto pelo art. 160 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.12 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar será aplicada ao fornecedor/contratado responsável pelas infrações administrativas abaixo descritas, bem como pelas infrações administrativas previstas no caput do art. 537 deste Título que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção nele referida, e o impedirá de licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, observando-se os seguintes parâmetros:

a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato:

a.1) Pena - de três anos até quatro anos.

b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato:

b.1) Pena - de três anos até seis anos.

c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:

c.1) Pena - de três anos até seis anos.

d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação:

d.1) Pena - de três anos até cinco anos.

e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 01 de agosto de 2013:

e.1) Pena - de três anos até seis anos.

11.13 A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar deve ser precedida de análise jurídica.

11.14 A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa compensatória cumulativamente à sanção mais grave.

11.15 A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar aplicada ao fornecedor/contratado estende-se às pessoas jurídicas que possuam objeto social similar e das quais sejam participantes um ou mais sócios que compõem o quadro societário da empresa penalizada, ou quando, pelas circunstâncias do caso e pelos elementos probatórios, restar comprovado que a pessoa jurídica foi constituída com o fim de frustrar os efeitos da penalidade aplicada.

a) Para os fins do disposto pelo caput, é lícito à autoridade competente valer-se do instituto da desconsideração da personalidade jurídica

11.16 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções acima, com exceção à advertência, demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por uma Comissão Especial, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante/contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, conforme Decreto Municipal 56/2023.

11.17 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade competente que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar, encaminhará o recurso com sua motivação à Autoridade Superior, que deverá proferir sua decisão, conforme Decreto Municipal 56/2023.



11.18 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.19 A aplicação das sanções previstas no itens acima admitem a reabilitação da licitante/contratada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos e poderá ser requerida pela parte, quando couber:

- a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) Pagamento da multa;
- c) Transcurso do prazo mínimo de um ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de três anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

12.2 Os casos omissos serão decididos pela Administração Pública, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e Decreto Municipal 56/2023 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12.3 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

12.4 Incumbirá à Administração Pública divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, assim como no Diário Oficial dos Municípios (AMM).

12.5 Fica eleito o foro da Comarca de Campo Novo do Parecis/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, inclusive os casos omissos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, após lido e achado conforme, as partes assinam a presente Ata em 02 vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no arquivo passivo administrativo.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO NOVO DO PARECIS - .**

EDILSON ANTONIO PIAIA

Ordenador(a) de Despesa



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

ESTADO DE MATO GROSSO

MATO GROSSO 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS/MT - Cep: 78360000

**SIDNEY DA VEIGA
CIRURGICA OESTE LTDA**

MELISSA ENGELMANN

PORTARIA Nº 0/0

TICIANE LORENZON CHASSOT

PORTARIA Nº 0/0

NATAGYLA LAUANNA MARIANO DA SILVA
COELHO

SUPLENTE